

PREFEITURA MUNICIPAL



SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data: 7 / 12 / 2011

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS

Assunto: Lei Complementar N°. 002/2011.

Observações: Dispõe sobre alteração na Lei Complementar N°. 013/2007 e dá outras providências





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL RUA MARECHAL FLORIANO PEREIRA, 910 - BLOCO A FONE (55) 3593-1123 CEP 79.000-900 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar Nº. 013/2007 e dá outras providências.

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz SABER que, a Câmara Municipal APROVOU, e ela SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º No quadro dos cargos de provimento em comissão de Direção-Gerência e de Assessoramento Superior ficam extintos os seguintes cargos:

I - 16 (dezesseis) cargos de Assessor II - Símbolo DGAS - II;

II - 21 (vinte e um) cargos de Assessor III - Símbolo DGAS - III;

III - 50 (cinquenta) cargos de Diretor de Processo - Símbolo DGAS - III.

Art. 2º No quadro das funções integrantes das categorias funcionárias de provimento efetivo ficam extintos as seguintes alterações:

I - Cria no Cargo/Serviço Organizacional e Administrativo a seguinte Cargo: Gestor de Atividades Organizativas II - Função: Controlador - Requisitos para provimento: Nível superior nas áreas de administração, ciências contábeis, economia ou direito ou nível médio com curso de capacitação na área de administração pública que totalize no mínimo 300 horas - Quantidade de cargos: 01 (um).

II - A Função de recepcionista, constante da carreira/Serviço Organizacional e Administrativo, cargo Assistente de Serviços Administrativos II, passa a integrar o corpo de Técnico de Atividades Organizativas I, na mesma carreira.

III - A Função de Motorista de Veículo Leve, constante da carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares, cargo Agente de Serviços Especializados I, passa a integrar o cargo Agente de Serviços Especializados II, na mesma carreira.

IV - A Função de Assistente de Apoio Institucional I, com atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais em exercício na área de assistência social, a função de Assistente de Apoio Institucional I com atribuições de auxiliar de serviços gerais em exercício na área de educação e a função de Assistente de Serviços de Saúde I com atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais em exercício na área de saúde, ficam incorporadas à função de Auxiliar de Serviços Operacionais I, nas carreiras de Serviços Operacionais e Auxiliares.

V - A Função de Vigia de Unidade Educacional, constante do cargo de Assistente de Apoio Institucional I, fica incorporada à função de Vigia do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, na carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares.

Parágrafo único. Os atuais servidores ocupantes dos cargos e funções alteradas por esta Lei complementar ficam dispensados de comparecer a nova modalidade de exigência para provimento.

Art. 3º A Tabela A do Anexo III da Lei Complementar Nº. 013/2007, passa a vigorar de acordo com a Tabela A do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º Os atuais ocupantes dos cargos de provimento em comissão extintos por esta Lei Complementar, serão exonerados até o prazo de 30 de Junho de 2012, na medida em que forem sendo nomeados servidores aprovados em concurso público para o exercício e a função extintas.

Art. 5º As tabelas que constituem os Anexos I a IX da Lei Complementar Nº. 013/2007, em razão das alterações introduzidas por esta Lei passam a vigorar de acordo com as tabelas dos Anexos I a IX desta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, 07 de Dezembro de 2011.

Eledir Barcelos de Souza Prefeita Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011

FUNÇÃO DE DIRETORIA, FUNÇÃO DE SUPERVISÃO E REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO

Table with 2 columns: Função and Requisitos Básicos. Lists various roles like Diretor de Processo, Assessor, etc., and their requirements.

Table with 2 columns: Carreira/Serviço Organizacional e Administrativo and Descrição. Lists categories like Assessor, Fiscal, etc.

Table with 2 columns: Carreira/Serviço Organizacional e Administrativo and Descrição. Lists categories like Assessor, Fiscal, etc.

Table with 2 columns: Carreira/Serviço Organizacional e Administrativo and Descrição. Lists categories like Assessor, Fiscal, etc.

Table with 2 columns: Carreira/Serviço Organizacional e Administrativo and Descrição. Lists categories like Assessor, Fiscal, etc.

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011

CARGOS EFETIVOS CRIADOS

Table with 2 columns: Descrição and Quantidade. Lists new positions like Agente de Serviços Operacionais, Agente de Serviços Especializados, etc.

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011

VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

TABELA SALARIAL 2011

Table with columns: Classe, Classe A, and Classe B. Shows salary scales for different classes of positions.

ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011

PADRÃO DE VENCIMENTO E DOS CARGOS EFETIVOS

Table with 2 columns: Função and Padrão de Vencimento. Lists positions and their corresponding salary grades.

ANEXO V

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011

CONEXÃO DOS CARGOS EM TRANSFORMAÇÃO

Table with 2 columns: Cargo Extinto and Cargo Substituído. Shows the mapping between old and new positions.

ANEXO VI

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011

QUADRO DOS CARGOS DE PROVISÃO EM COMISSÃO EM DIREÇÃO-GERÊNCIA E DE ASSessorAMENTO SUPERIOR

Table with 2 columns: Cargo and Quantidade. Lists commission positions like Diretor, Assessor, etc.

ANEXO VII

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011

DEMONSTRAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA OU SUPERVISÃO

Table with 2 columns: Função and Descrição. Lists trust or supervision roles like Supervisor, etc.

ANEXO VIII

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011

SÍMBOLOS E VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Table with 2 columns: Símbolo and Descrição. Lists commission positions and their symbols.

ANEXO IX

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011

SÍMBOLOS E DEMONSTRAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Table with 2 columns: Símbolo and Descrição. Lists trust or supervision roles and their symbols.

Atividade de Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, 07 de Dezembro de 2011. Eledir Barcelos de Souza Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar Nº. 013/2007 e dá outras providências.

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz SABER que, a Câmara Municipal APROVOU, e ela SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º No quadro dos cargos de provimento em comissão de Direção, Gerência e Assessoramento Superior ficam extintos os seguintes cargos:

- I – 16 (dezesesseis) cargos de Assessor II – Símbolo DGAS - 10;
- II – 21 (vinte e um) cargos de Assessor III – Símbolo DGAS – 11;
- III – 50 (cinquenta) cargos de Gestor de Processo – Símbolo DGAS – 11.

Art. 2º No quadro das funções integrantes das categorias funcionais de provimento efetivo ficam efetuadas as seguintes alterações:

I – Cria na Carreira ‘Serviços Organizacionais e Administrativos’ o seguinte Cargo: Gestor de Atividades Organizacionais II - Função: Controlador - Requisitos para provimento: Nível superior nas áreas de administração, ciências contábeis, economia ou direito ou nível médio com cursos de capacitação na área de administração pública que totalizem no mínimo 300 horas - Quantidade de cargos: 01(um).

II – A Função de recepcionista, constante da carreira ‘Serviços Organizacionais e Administrativos’, cargo Assistente de Serviços Administrativos II, passa integrar o cargo de Técnico de Atividades Organizacionais I, na mesma carreira.

III – A função de Motorista de Veículo Leve, constante da carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares, cargo Agente de Serviços Especializados I, passa integrar o cargo Agente de Serviços Especializados II, na mesma carreira.

IV – A função de Assistente de Apoio Institucional I, com atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais em exercício na área de assistência social, a função de Assistente de Apoio Educacional I com atribuições de auxiliar de serviços gerais em exercício na área de educação e a função de Assistente de serviços de Saúde I com atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais em exercício na área de saúde, ficam incorporadas à função de Auxiliar de Serviços Operacionais I, na carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares.

V – A função de Vigia de Unidade Educacional, constante do cargo de Assistente de Apoio Educacional I, fica incorporada à função de Vigia do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, na carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Parágrafo único. Os atuais servidores ocupantes dos cargos e funções alteradas por esta Lei complementar ficam dispensados de comprovarem a nova escolaridade exigida para provimento.

Art. 3º A tabela A do Anexo III da Lei Complementar Nº. 013/2007, passa a vigorar de acordo com a Tabela A do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 4º Os atuais ocupantes dos cargos de provimento em comissão extintos por esta Lei Complementar, serão exonerados até o prazo de 30 de Junho de 2012, na medida em que forem sendo nomeados servidores aprovados em concurso público para o exercício de funções correlatas.

Art. 5º As tabelas que constituem os Anexos I a IX da Lei Complementar Nº. 013/2007, em razão das alterações introduzidas por esta lei passam a vigorar de acordo com as tabelas dos Anexos I à IX desta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, 07 de Dezembro de 2011.



Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011

FUNÇÕES INTEGRANTES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS E REQUISITOS BÁSICOS PARA
PROVIMENTO NOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL	FUNÇÕES	REQUISITOS BÁSICOS
<i>CARREIRA: MAGISTÉRIO MUNICIPAL</i>		
Profissional de Educação	Professor, Diretor de Escola; Coordenador Pedagógico, Inspetor Escolar, Gestor de Educação Inclusiva e Diretor-Adjunto	Graduação de nível superior (bacharel em Pedagogia ou Licenciatura plena)
<i>CARREIRA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA</i>		
Profissional de Medicina	Médico, Médico Clínico Geral e Médico Especialista	Graduação de nível superior, em Medicina e registro no CRM-MS
Profissional de Saúde Pública II	Odontólogo, Enfermeiro, Farmacêutico-Bioquímico, Médico Veterinário e Fiscal de Vigilância Sanitária	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão
Profissional de Saúde Pública I	Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão
Técnico de Serviços de Saúde II	Técnico de Serviços de Saúde II, Técnico de Laboratório, Técnico de Higiene Dental, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Agente de Fiscalização Sanitária.	Nível médio completo e capacitação profissional própria para exercício da função.
Técnico de Serviços de Saúde I	Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Serviços de Saúde I.	Nível médio completo, conhecimentos e/ou habilitação específicos para exercer a função.
Assistente de Atividades de Saúde II	Assistente de Serviços de Saúde II, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Vigilância em Saúde, Agente Comunitário de Saúde.	Nível fundamental completo.
Assistente de Atividades de Saúde I	Assistente de Serviços de Saúde I	Nível fundamental incompleto, no mínimo, 4ª série.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

CARREIRA: *SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL*

Gestor de Atividades Educacionais	Assistente Social, Economista Doméstica, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta, Nutricionista, Pedagogo, Psico-pedagogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão
Técnico de Atividades Educacionais II	Assistente de Apoio Educacional II, Monitor, Interprete de libras e Recreador	Nível médio, preferencialmente o Magistério
Técnico de Atividades Educacionais I	Assistente de Apoio Educacional I	Nível médio
Assistente de Apoio Educacional II	Assistente de Apoio Educacional, Agente de Berçário, Ajudante de Biblioteca, Inspetor de Alunos, Ajudante de Transporte, Agente de Costureira, Agente de Merendeira e Agente de Serviços de Transporte.	Nível fundamental completo
Assistente de Apoio Educacional I	Auxiliar de Apoio Educacional, Auxiliar de Merenda, Auxiliar de Disciplina, Zelador de Escola, Agente de Lavanderia	Nível fundamental incompleto, no mínimo, 4ª série.

CARREIRA: *SERVIÇOS DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS*

Gestor de Ações Institucionais	Bibliotecário, Documentarista, Gestor de Ações Institucionais, Professor de Artes, Pedagogo, Psicólogo e Professor de Educação Física.	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão.
Técnico de Ações Institucionais II	Assistente de Ações Institucionais, Técnico de Cultura, Técnico de Esportes e Instrutor profissionalizante, Instrutor Musical.	Nível médio completo.
Técnico de Ações Institucionais I	Técnico de Ações Institucionais I	Nível médio completo.
Assistente de Apoio Institucional II	Assistente de Apoio Institucional II, Agente de Biblioteca, Agente de Atividades Desportivas.	Nível fundamental completo
Assistente de Apoio Institucional I	Assistente de Apoio Institucional I.	Nível fundamental incompleto, no mínimo, 4ª série.

CARREIRA: *SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO*

Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito e Economia.
---------------------------------------	---------------------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Fiscal de Tributos Municipais	Fiscal de Tributos Municipais	Nível médio completo.
Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Posturas e do Consumo	Nível médio completo.

CARREIRA: SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS E ADMINISTRATIVOS

Gestor de Atividades Organizacionais	Administrador, Advogado, Analista de Tecnologia da Informática, Arquiteto, Bibliotecário, Contador, Economista, Jornalista e Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e outras profissões regulamentadas, conforme edital de concurso público.	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão
Gestor de Atividades Organizacionais II	Controlador	Graduação superior em ciências contábeis, Administração, Direito ou Economia ou Nível médio com cursos de capacitação na área de administração pública que totalizem no mínimo 300 horas/aulas.
Técnico de Atividades Organizacionais II	Técnico de Atividades Organizacionais II, Técnico em Informática, Técnico Contábil, Topógrafo, Técnico Agrícola, Técnico de Edificação, Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico Ambiental.	Nível médio completo e capacitação profissional específica para exercício da função.
Técnico de Atividades Organizacionais I	Técnico de Atividades Organizacionais I, Recepcionista	Nível médio completo
Assistente de Serviços Administrativos II	Assistente de Serviços Administrativos II, Almojarife e Telefonista,	Nível fundamental completo
Assistente de Serviços Administrativos I	Assistente de Serviços Administrativos I.	Nível fundamental incompleto, no mínimo 4ª série.

CARREIRA: SERVIÇOS OPERACIONAIS E AUXILIARES

Agente de Serviços Especializados III	Operador de Equipamento Pesado e Operador de Motoniveladora	Nível fundamental e para Motorista a CNH modelo "D" ou superior.
Agente de Serviços Especializados II	Mecânico de Máquinas e Veículos, Motorista de Veículo Pesado, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Ambulância, Motorista Escolar, Operador de Máquinas e Agente de Serviços Especializados II,	Nível fundamental e para Motorista a CNH modelo "D" ou superior.
Agente de Serviços Especializados I	Carpinteiro, Eletricista, Funileiro, Encanador, Pedreiro, Pintor, Soldador e Agente de Serviços Especializados I,	Nível fundamental incompleto, no mínimo à 5ª série e para Motorista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

		CNH modelo "B" ou superior.
Auxiliar de Serviços Operacionais II	Auxiliar de Serviços Operacionais II, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Eletricista, Copeiro, Cozinheiro, Jardineiro e Padeiro.	Nível fundamental incompleto, no mínimo à 5ª série
Auxiliar de Serviços Operacionais I	Auxiliar de Serviços Operacionais I, Borracheiro, Coveiro, Gari, Servente e Vigia.	Nível fundamental incompleto, no mínimo à 5ª série



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011

CARGOS EFETIVOS CRIADOS

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE
Agente de Serviços Especializados I	42
Agente de Serviços Especializados II	66
Agente de Serviços Especializados III	6
Assistente de Apoio Educacional I	73
Assistente de Apoio Educacional II	38
Assistente de Apoio Institucional I	10
Assistente de Apoio Institucional II	5
Assistente de Atividades de Saúde I	31
Assistente de Atividades de Saúde II	59
Assistente de Serviços Administrativos I	15
Assistente de Serviços Administrativos II	33
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	2
Auxiliar de Serviços Operacionais I	229
Auxiliar de Serviços Operacionais II	23
Fiscal de Obras e Posturas	2
Fiscal de Tributos Municipais	14
Gestor de Ações Institucionais	3
Gestor de Atividades Educacionais	3
Gestor de Atividades Organizacionais	17
Profissional de Educação	122
Profissional de Medicina	26
Profissional de Saúde Pública I	22
Profissional de Saúde Pública II	16
Técnico de Ações Institucionais I	5
Técnico de Ações Institucionais II	5
Técnico de Atividades Educacionais I	23
Técnico de Atividades Educacionais II	7
Técnico de Atividades Organizacionais I	31
Técnico de Atividades Organizacionais II	45
Técnico de Serviços de Saúde I	38
Técnico de Serviços de Saúde II	39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011

VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

TABELA SALARIAL 2011

CLASSE A

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	545,00	561,35	578,19	729,75	953,88	1.319,43	1.470,84	1.697,95	2.108,92	4.061,03
2	561,35	578,19	595,54	751,64	982,49	1.359,01	1.514,96	1.748,89	2.172,19	4.182,86
3	578,19	595,54	613,41	774,19	1.011,97	1.399,78	1.560,41	1.801,35	2.237,36	4.308,34
4	595,54	613,41	631,81	797,42	1.042,33	1.441,77	1.607,22	1.855,40	2.304,47	4.437,60
5	613,41	631,81	650,76	821,34	1.073,60	1.485,02	1.655,44	1.911,06	2.373,60	4.570,72
6	631,81	650,76	670,28	845,98	1.105,80	1.529,57	1.705,10	1.968,39	2.444,82	4.707,85
7	650,76	670,28	690,39	871,36	1.138,98	1.575,47	1.756,26	2.027,44	2.518,16	4.849,08
8	670,28	690,39	711,10	897,50	1.173,15	1.622,73	1.808,95	2.088,27	2.593,71	4.994,55
9	690,39	711,10	732,43	924,43	1.208,34	1.671,41	1.863,22	2.150,92	2.671,52	5.144,39

TABELA B: GRUPO MAGISTÉRIO

CLASSES	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV
	1,00	1,15	1,35	1,55
A	599,26	684,88	799,03	913,17
B	627,80	717,49	837,07	956,65
C	656,34	750,11	875,12	1.000,14
D	684,88	782,72	913,17	1.043,62
E	713,41	815,33	951,22	1.087,11
F	741,95	847,94	989,26	1.130,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011

PADRÕES DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO INICIAL
Assistente de Apoio Educacional I	A - I
Assistente de Apoio Institucional I	A - I
Assistente de Atividades de Saúde I	A - I
Assistente de Serviços Administrativos I	A - I
Auxiliar de Serviços Operacionais I	A - I
Assistente de Atividades de Saúde II	A - II
Assistente de Serviços Administrativos II	A - II
Auxiliar de Serviços Operacionais II	A - II
Agente de Serviços Especializados I	A - III
Assistente de Apoio Educacional II	A - III
Assistente de Apoio Institucional II	A - III
Agente de Serviços Especializados II	A - IV
Técnico de Ações Institucionais I	A - IV
Técnico de Atividades Educacionais I	A - IV
Técnico de Atividades Organizacionais I	A - IV
Técnico de Serviços de Saúde I	A - IV
Profissional de Saúde Pública II	A - IX
Fiscal de Obras e Posturas	A - V
Fiscal de Tributos Municipais	A - V
Técnico de Ações Institucionais II	A - V
Técnico de Atividades Educacionais II	A - V
Técnico de Atividades Organizacionais II	A - V
Técnico de Serviços de Saúde II	A - V
Agente de Serviços Especializados III	A - VI
Gestor de Ações Institucionais	A - VIII
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	A - VIII
Gestor de Atividades Educacionais	A - VIII
Gestor de Atividades Organizacionais	A - VIII
Profissional de Saúde Pública I	A - VIII
Profissional de Medicina	A - X
Profissional de Educação	Nível I a IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO V

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011

CORRELAÇÃO DOS CARGOS PARA TRANSFORMAÇÃO

CARGO OCUPADO	CARGO DA TRANSFORMAÇÃO
Administrador	Gestor de Atividades Organizacionais
Administrador Hospitalar	Gestor de Atividades Organizacionais
Agente Administrativo	Técnico de Atividades Organizacionais I
Agente Administrativo (em exercício na área de educação).	Técnico de Atividades Educacionais I
Agente Administrativo (em exercício na área de assistência social)	Técnico de Ações Institucionais I
Agente Administrativo (em exercício na área de saúde)	Técnico de Serviços de Saúde I
Agente Comunitário de Saúde	Assistente de Atividades de Saúde II
Agente de Serviços de Transito	Assistente de Serviços Administrativos II
Agente de Vigilância Sanitária	Técnico de Serviços de Saúde II
Agente Escolar	Assistente de Apoio Educacional II
Almoxarife	Assistente de Serviços Administrativos II
Arquiteto	Gestor de Atividades Organizacionais
Artífice de Copa e Cozinha	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Artífice de Copa e Cozinha (com nível fundamental completo)	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Artífice de Copa e Cozinha (em exercício na área de educação).	Assistente de Apoio Educacional I
Artífice de Copa e Cozinha (em exercício na área de assistência social)	Assistente de Apoio Institucional I
Assistente Administrativo	Técnico de Atividades Organizacionais II
Assistente Administrativo (em exercício na área de assistência social)	Técnico de Ações Institucionais II
Assistente Administrativo (em exercício na área de Educação).	Técnico de Atividades Educacionais II
Assistente Administrativo (em exercício na área de saúde)	Técnico de Serviços de Saúde II
Assistente de Saúde I	Técnico de Serviços de Saúde I
Assistente de Saúde II	Técnico de Serviços de Saúde I
Assistente Jurídico	Gestor de Atividades Organizacionais
Assistente Social (em exercício na área de assistência social)	Gestor de Ações Institucionais
Assistente Social (em exercício na área de Saúde)	Profissional de Saúde Pública I
Auxiliar Administrativo	Assistente de Serviços Administrativos II
Auxiliar de Assistente Social	Assistente de Apoio Institucional II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Auxiliar de Biblioteca	Assistente de Apoio Educacional II
Auxiliar de Biblioteca (em exercício na área de assistência social)	Assistente de Apoio Institucional II
Auxiliar de Contabilidade	Assistente de Serviços Administrativos II
Auxiliar de Enfermagem	Técnico de Serviços de Saúde I
Auxiliar de Enfermagem (com habilitação de Técnico de Enfermagem)	Técnico de Serviços de Saúde II
Auxiliar de Higiene Bucal	Assistente de Atividades de Saúde II
Auxiliar de Limpeza	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Auxiliar de Mecânico	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Auxiliar de Padeiro	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Auxiliar de Serviços de Limpeza Hospitalar	Assistente de Atividades de Saúde I
Auxiliar de Serviços Gerais (exercendo funções administrativas)	Assistente de Serviços Administrativos I
Auxiliar de Serviços Gerais (exercendo serviços auxiliares em geral)	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Bioquímico	Profissional de Saúde Pública I
Borracheiro	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Carpinteiro	Agente de Serviços Especializados I
Contador	Gestor de Atividades Organizacionais
Coveiro	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Desenhista	Técnico de Atividades Organizacionais II
Digitador	Técnico de Atividades Organizacionais I
Digitador (em exercício na área de educação).	Técnico de Atividades Educacionais I
Economista	Gestor de Atividades Organizacionais
Eletricista	Agente de Serviços Especializados I
Encanador	Agente de Serviços Especializados I
Enfermeiro	Profissional de Saúde Pública II
Engenheiro Agrônomo	Gestor de Atividades Organizacionais
Engenheiro Civil	Gestor de Atividades Organizacionais
Especialista Em Educação	Profissional de Educação
Farmacêutico	Profissional de Saúde Pública II
Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Obras e Posturas
Fiscal de Tributos em Barreiras	Fiscal de Tributos Municipais
Fiscal de Tributos Municipais	Fiscal de Tributos Municipais
Fiscal de Vigilância Sanitária	Profissional de Saúde Pública I
Fisioterapeuta	Profissional de Saúde Pública I
Fonoaudiólogo	Profissional de Saúde Pública I
Fotografo	Assistente de Serviços Administrativos II
Funileiro	Agente de Serviços Especializados I
Gari	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Inspetor de Alunos	Assistente de Apoio Educacional I
Instrutor de Banda Municipal	Técnico de Atividades Educacionais I
Lavador	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Lubrificador	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Mecânico	Agente de Serviços Especializados II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Médico Clínico Geral	Profissional de Medicina
Medico Clinico Geral Psf 40 Horas	Profissional de Medicina
Medico Especialista 20 Horas	Profissional de Medicina
Medico Especialista 40 Horas	Profissional de Medicina
Medico Veterinário	Profissional de Saúde Pública I
Merendeira	Assistente de Apoio Educacional I
Merendeira (com nível fundamental completo)	Assistente de Apoio Educacional II
Merendeira (em exercício na área de assistência social)	Assistente de Apoio Institucional I
Merendeira (em exercício na área de Saúde)	Assistente de Atividades de Saúde I
Mestre de Obras	Agente de Serviços Especializados II
Monitor de Transporte Escolar	Assistente de Apoio Educacional I
Motorista	Agente de Serviços Especializados I
Motorista (CNH "B" ou "C")	Agente de Serviços Especializados II
Motorista (CNH "D")	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Ambulância	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Ônibus Escolar	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Veículos Pesados	Agente de Serviços Especializados II
Nutricionista	Profissional de Saúde Pública I
Odontólogo	Profissional de Saúde Pública II
Operador de Máquinas	Agente de Serviços Especializados III
Operador de Moto Niveladora	Agente de Serviços Especializados II
Outros profissionais de nível superior	Gestor de Atividades Organizacionais
Padeiro	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Pedagogo	Gestor de Atividades Educacionais
Pedreiro	Agente de Serviços Especializados I
Pintor	Agente de Serviços Especializados I
Professor	Profissional de Educação
Professor Leigo	Assistente de Apoio Educacional II
Psicólogo	Profissional de Saúde Pública I
Recepcionista	Técnico de Atividades Organizacionais I
Recepcionista (em exercício na área de Saúde)	Assistente de Atividades de Saúde II
Recepcionista Hospitalar	Técnico de Serviços de Saúde I
Recreador de Creche	Assistente de Apoio Educacional II
Segurança Municipal	Técnico de Atividades Organizacionais I
Soldador	Agente de Serviços Especializados I
Técnico Agrícola	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico Ambientalista	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico de Contabilidade	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico de Enfermagem	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico de Laboratório	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico de Radiologia,	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico em Higiene Bucal	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Atividades Organizacionais II
Telefonista	Assistente de Serviços Administrativos II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Topógrafo	Técnico de Atividades Organizacionais II
Trabalhador Braçal	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Tratorista	Agente de Serviços Especializados II
Vigia	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Vigia (em exercício na área de educação).	Assistente de Apoio Educacional I
Zelador.	Assistente de Apoio Educacional I

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VI

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, GERÊNCIA
E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
DGAS-01	Secretário Municipal	1
DGAS-02	Assessor Especial I	1
DGAS-03	Assessor Especial II	1
DGAS-03	Assessor Jurídico	1
DGAS-04	Diretor-Executivo	1
DGAS-04	Assessor Especial III	2
DGAS-04	Auditor de Controle Interno	1
DGAS-04	Diretor-Executivo	1
DGAS-05	Diretor	2
DGAS-05	Diretor de Planejamento de Obras e Serviços	1
DGAS-05	Diretor de Serviços de Limpeza e Manutenção Urbana	01
DGAS-05	Gerente	7
DGAS-05	Assessor-Executivo I	4
DGAS-05	Chefe de Gabinete	1
DGAS-06	Assessor-Executivo II	2
DGAS-06	Chefe de Divisão	20
DGAS-07	Assessor-Executivo III	6
DGAS-07	Assessor de Controle e Orçamento	1
DGAS-08	Assessor-Executivo IV	9
DGAS-08	Assessor de Imprensa e Publicidade	1
DGAS-08	Assessor de Planejamento, Registro, Controle e Fiscalização de Imóveis e Empreendimentos Rurais	1
DGAS-08	Coordenador Cerimonial	1
DGAS-08	Chefe de Setor	23
DGAS-09	Assessor I	7
DGAS-09	Assessor de Gestão de Programas de Promoção Social	1
DGAS-09	Coordenador da JARI	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VII

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011

DENOMINAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE SUPERVISÃO

SÍMBOLOS	DENOMINAÇÃO
FCA-01	Supervisor de Serviço
FCA-02	Supervisor de Equipe
FCA-03	Supervisor de Processo
FCA-04	Encarregado de Serviço
FCA-05	Encarregado de Equipe
FCA-05	Secretário de Escola

ANEXO VIII

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011

SÍMBOLOS E VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR BASE	REPRESENTAÇÃO - ATÉ
DGAS-01	Fixado pela Câmara Municipal	
DGAS-02	2.490,00	50%
DGAS-03	2.178,00	50%
DGAS-04	1.830,00	50%
DGAS-05	1.365,00	50%
DGAS-06	1.192,00	40%
DGAS-07	992,00	40%
DGAS-08	815,00	40%
DGAS-09	694,00	30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO IX

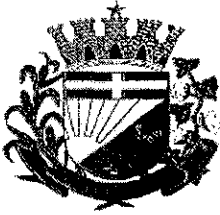
LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011

SÍMBOLOS E DENOMINAÇÃO DGA FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Símbolo	Gratificação de função (Incide sobre vencimento símbolo DGAS-8)		
	Básico	Com nível superior	% Máximo
FCA-01	50%	15%	60%
FCA-02	30%	10%	40%
FCA-03	25%	5%	30%
FCA-04	20%	5%	20%
FCA-05	15%	-	15%

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, 07 de Dezembro de 2011.

Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal



CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

Santa Rita do Pardo-MS, 07 de dezembro de
2011.

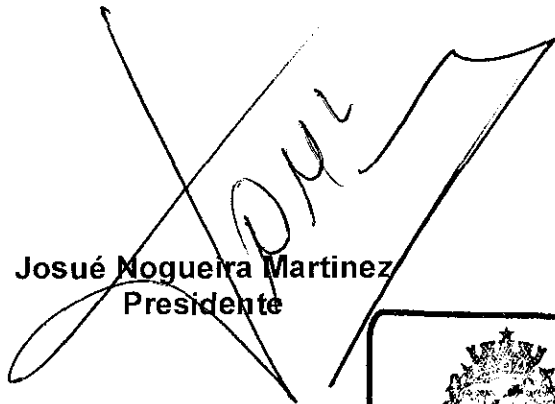
Ofício n.º 115/2011.

Excelentíssima Senhora,

Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno encaminhar a Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei n.ºs 014/11 de autoria de Poder Legislativo Municipal.

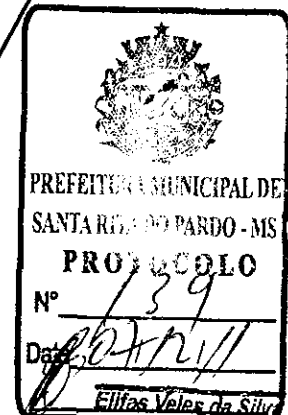
Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,



Josué Nogueira Martinez
Presidente

Exma. Senhora
Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal
Nesta.

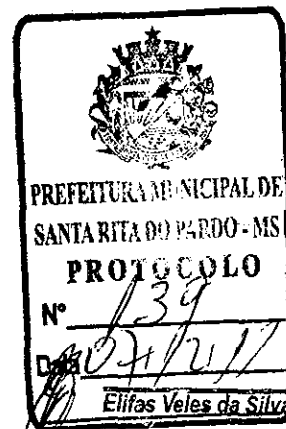


A CAÇULINA DO BOLSÃO



CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM GECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br



AUTÓGRAFO DE LE N. 014/2011
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

DO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2011 DE 01 DEZEMBRO DE 2011 QUE "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 013/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º No quadro dos cargos de provimento em comissão de Direção Gerência e Assessoramento Superior ficam extintos os seguintes cargos:

- I – 16 (dezesesseis) cargos de Assessor II – Símbolo DGAS - 10;
- II – 21 (vinte e um) cargos de Assessor III – Símbolo DGAS – 11;
- III – 50 (cinquenta) cargos de Gestor de Processo – Símbolo DGAS – 11.

Art. 2º No quadro das funções integrantes das categorias funcionais de provimento efetivo ficam efetuadas as seguintes alterações:

I – Cria na Carreira 'Serviços Organizacionais e Administrativos' o seguinte Cargo: Gestor de Atividades Organizacionais II - Função: Controlador - Requisitos para provimento: Nível superior nas áreas de administração, ciências contábeis, economia ou direito ou nível médio com cursos de capacitação na área de administração pública que totalizem no mínimo 300 horas - Quantidade de cargos: 01(um).

II – A Função de recepcionista, constante da carreira 'Serviços Organizacionais e Administrativos', cargo Assistente de Serviços Administrativos II, passa integrar o cargo de Técnico de Atividades Organizacionais I, na mesma carreira.

III – A função de Motorista de Veículo Leve, constante da carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares, cargo Agente de Serviços Especializados I, passa integrar o cargo Agente de Serviços Especializados II, na mesma carreira.



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

IV – A função de Assistente de Apoio Institucional I, com atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais em exercício na área de assistência social, a função de Assistente de Apoio Educacional I com atribuições de auxiliar de serviços gerais em exercício na área de educação e a função de Assistente de serviços de Saúde I com atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais em exercício na área de saúde, ficam incorporadas à função de Auxiliar de Serviços Operacionais I, na carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares.

V – A função de Vigia de Unidade Educacional, constante do cargo de Assistente de Apoio Educacional I, fica incorporada à função de Vigia do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, na carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares.

Parágrafo único. Os atuais servidores ocupantes dos cargos e funções alteradas por esta Lei complementar ficam dispensados de comprovarem a nova escolaridade exigida para provimento.

Art. 3º A tabela A do Anexo III da Lei Complementar Nº. 013/2007, passa a vigorar de acordo com a Tabela A do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 4º Os atuais ocupantes dos cargos de provimento em comissão extintos por esta Lei Complementar, serão exonerados até o prazo de 30 de Junho de 2012, na medida em que forem sendo nomeados servidores aprovados em concurso público para o exercício de funções correlatas.

Art. 5º As tabelas que constituem os Anexos I a IX da Lei Complementar Nº. 013/2007, em razão das alterações introduzidas por esta lei passam a vigorar de acordo com as tabelas dos Anexos I à IX desta Lei Complementar.

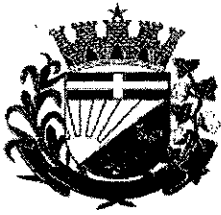
Art. 6º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 de Dezembro de 2011.


José Nogueira Martinez
Presidente


José Ferreira de Moraes
1º Secretário



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

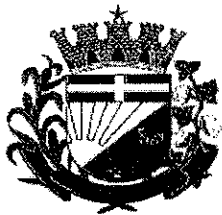
RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

ANEXO I

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

**FUNÇÕES INTEGRANTES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS E REQUISITOS BÁSICOS PARA
PROVIMENTO NOS CARGOS**

CATEGORIA FUNCIONAL	FUNÇÕES	REQUISITOS BÁSICOS
<i>CCARREIRA: MAGISTÉRIO MUNICIPAL</i>		
Profissional de Educação	Professor, Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico, Inspetor Escolar, Gestor de Educação Inclusiva e Diretor-Adjunto	Graduação de nível superior (bacharel em Pedagogia ou Licenciatura plena)
<i>CCARREIRA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA</i>		
Profissional de Medicina	Médico, Médico Clínico Geral e Médico Especialista	Graduação de nível superior, em Medicina e registro no CRM-MS
Profissional de Saúde Pública II	Odontólogo, Enfermeiro, Farmacêutico-Bioquímico, Médico Veterinário e Fiscal de Vigilância Sanitária	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão
Profissional de Saúde Pública I	Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão
Técnico de Serviços de Saúde II	Técnico de Serviços de Saúde II, Técnico de Laboratório, Técnico de Higiene Dental, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Agente de Fiscalização Sanitária.	Nível médio completo e capacitação profissional própria para exercício da função.
Técnico de Serviços de Saúde I	Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Serviços de Saúde I.	Nível médio completo, conhecimentos e/ou habilitação específicos para exercer a função.
Assistente de Atividades de Saúde II	Assistente de Serviços de Saúde II, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Vigilância em Saúde, Agente Comunitário de Saúde.	Nível fundamental completo.
Assistente de Atividades de Saúde I	Assistente de Serviços de Saúde I	Nível fundamental incompleto, no mínimo, 4ª série.
<i>CCARREIRA: SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL</i>		
Gestor de Atividades	Assistente Social, Economista Doméstica,	Graduação de nível superior,



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

Educacionais	Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta, Nutricionista, Pedagogo, Psico-pedagogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional	habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão
Técnico de Atividades Educacionais II	Assistente de Apoio Educacional II, Monitor, Interprete de libras e Recriador	Nível médio, preferencialmente o Magistério
Técnico de Atividades Educacionais I	Assistente de Apoio Educacional I	Nível médio
Assistente de Apoio Educacional II	Assistente de Apoio Educacional, Agente de Berçário, Ajudante de Biblioteca, Inspetor de Alunos, Ajudante de Transporte, Agente de Costureira, Agente de Merendeira e Agente de Serviços de Transporte.	Nível fundamental completo
Assistente de Apoio Educacional I	Auxiliar de Apoio Educacional, Auxiliar de Merenda, Auxiliar de Disciplina, Zelador de Escola, Agente de Lavanderia	Nível fundamental incompleto, no mínimo, 4ª série.

CCARREIRA: SERVIÇOS DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS

Gestor de Ações Institucionais	Bibliotecário, Documentarista, Gestor de Ações Institucionais, Professor de Artes, Pedagogo, Psicólogo e Professor de Educação Física.	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão.
Técnico de Ações Institucionais II	Assistente de Ações Institucionais, Técnico de Cultura, Técnico de Esportes e Instrutor profissionalizante, Instrutor Musical.	Nível médio completo.
Técnico de Ações Institucionais I	Técnico de Ações Institucionais I	Nível médio completo.
Assistente de Apoio Institucional II	Assistente de Apoio Institucional II, Agente de Biblioteca, Agente de Atividades Desportivas.	Nível fundamental completo
Assistente de Apoio Institucional I	Assistente de Apoio Institucional I.	Nível fundamental incompleto, no mínimo, 4ª série.

CCARREIRA: SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito e Economia.
Fiscal de Tributos Municipais	Fiscal de Tributos Municipais	Nível médio completo.
Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Posturas e do Consumo	Nível médio completo.

CCARREIRA: SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS E ADMINISTRATIVOS

Gestor de Atividades	Administrador, Advogado, Analista de Tecnologia	Graduação de nível superior,
----------------------	---	------------------------------



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

Organizacionais	da Informática, Arquiteto, Bibliotecário, Contador, Economista, Jornalista e Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e outras profissões regulamentadas, conforme edital de concurso público.	habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão
Gestor de Atividades Organizacionais II	Controlador	Graduação superior em ciências contábeis, Administração, Direito ou Economia ou Nível médio com cursos de capacitação na área de administração pública que totalizem no mínimo 300 horas/aulas.
Técnico de Atividades Organizacionais II	Técnico de Atividades Organizacionais II, Técnico em Informática, Técnico Contábil, Topógrafo, Técnico Agrícola, Técnico de Edificação, Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico Ambiental.	Nível médio completo e capacitação profissional específica para exercício da função.
Técnico de Atividades Organizacionais I	Técnico de Atividades Organizacionais I, Recepcionista	Nível médio completo
Assistente de Serviços Administrativos II	Assistente de Serviços Administrativos II, Almojarife e Telefonista,	Nível fundamental completo
Assistente de Serviços Administrativos I	Assistente de Serviços Administrativos I.	Nível fundamental incompleto, no mínimo 4ª série.

CARREIRA: SERVIÇOS OPERACIONAIS E AUXILIARES

Agente de Serviços Especializados III	Operador de Equipamento Pesado e Operador de Motoniveladora	Nível fundamental e para Motorista a CNH modelo "D" ou superior.
Agente de Serviços Especializados II	Mecânico de Máquinas e Veículos, Motorista de Veículo Pesado, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Ambulância, Motorista Escolar, Operador de Máquinas e Agente de Serviços Especializados II,	Nível fundamental e para Motorista a CNH modelo "D" ou superior.
Agente de Serviços Especializados I	Carpinteiro, Eletricista, Funileiro, Encanador, Pedreiro, Pintor, Soldador e Agente de Serviços Especializados I,	Nível fundamental incompleto, no mínimo à 5ª série e para Motorista CNH modelo "B" ou superior.
Auxiliar de Serviços Operacionais II	Auxiliar de Serviços Operacionais II, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Eletricista, Copeiro, Cozinheiro, Jardineiro e Padeiro.	Nível fundamental incompleto, no mínimo à 5ª série
Auxiliar de Serviços Operacionais I	Auxiliar de Serviços Operacionais I, Borracheiro, Coveiro, Gari, Servente e Vigia.	Nível fundamental incompleto, no mínimo à 5ª série



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

ANEXO II

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011
CCARGOS EFETIVOS CRIADOS**

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE
Agente de Serviços Especializados I	42
Agente de Serviços Especializados II	66
Agente de Serviços Especializados III	6
Assistente de Apoio Educacional I	73
Assistente de Apoio Educacional II	38
Assistente de Apoio Institucional I	10
Assistente de Apoio Institucional II	5
Assistente de Atividades de Saúde I	31
Assistente de Atividades de Saúde II	59
Assistente de Serviços Administrativos I	15
Assistente de Serviços Administrativos II	33
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	2
Auxiliar de Serviços Operacionais I	229
Auxiliar de Serviços Operacionais II	23
Fiscal de Obras e Posturas	2
Fiscal de Tributos Municipais	14
Gestor de Ações Institucionais	3
Gestor de Atividades Educacionais	3
Gestor de Atividades Organizacionais	17
Profissional de Educação	122
Profissional de Medicina	26
Profissional de Saúde Pública I	22
Profissional de Saúde Pública II	16
Técnico de Ações Institucionais I	5
Técnico de Ações Institucionais II	5
Técnico de Atividades Educacionais I	23
Técnico de Atividades Educacionais II	7
Técnico de Atividades Organizacionais I	31
Técnico de Atividades Organizacionais II	45
Técnico de Serviços de Saúde I	38
Técnico de Serviços de Saúde II	39



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

ANEXO III

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

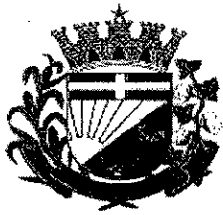
TABELA SALARIAL 2011

CLASSE A

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	545,00	561,35	578,19	729,75	953,88	1.319,43	1.470,84	1.697,95	2.108,92	4.061,03
2	561,35	578,19	595,54	751,64	982,49	1.359,01	1.514,96	1.748,89	2.172,19	4.182,86
3	578,19	595,54	613,41	774,19	1.011,97	1.399,78	1.560,41	1.801,35	2.237,36	4.308,34
4	595,54	613,41	631,81	797,42	1.042,33	1.441,77	1.607,22	1.855,40	2.304,47	4.437,60
5	613,41	631,81	650,76	821,34	1.073,60	1.485,02	1.655,44	1.911,06	2.373,60	4.570,72
6	631,81	650,76	670,28	845,98	1.105,80	1.529,57	1.705,10	1.968,39	2.444,82	4.707,85
7	650,76	670,28	690,39	871,36	1.138,98	1.575,47	1.756,26	2.027,44	2.518,16	4.849,08
8	670,28	690,39	711,10	897,50	1.173,15	1.622,73	1.808,95	2.088,27	2.593,71	4.994,55
9	690,39	711,10	732,43	924,43	1.208,34	1.671,41	1.863,22	2.150,92	2.671,52	5.144,39

TABELA B: GRUPO MAGISTÉRIO

CLASSES	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV
	1,00	1,15	1,35	1,55
A	599,26	684,88	799,03	913,17
B	627,80	717,49	837,07	956,65
C	656,34	750,11	875,12	1.000,14
D	684,88	782,72	913,17	1.043,62
E	713,41	815,33	951,22	1.087,11
F	741,95	847,94	989,26	1.130,59



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

ANEXO IV

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011
PPADRÕES DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS**

CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO INICIAL
Assistente de Apoio Educacional I	A - I
Assistente de Apoio Institucional I	A - I
Assistente de Atividades de Saúde I	A - I
Assistente de Serviços Administrativos I	A - I
Auxiliar de Serviços Operacionais I	A - I
Assistente de Atividades de Saúde II	A - II
Assistente de Serviços Administrativos II	A - II
Auxiliar de Serviços Operacionais II	A - II
Agente de Serviços Especializados I	A - III
Assistente de Apoio Educacional II	A - III
Assistente de Apoio Institucional II	A - III
Agente de Serviços Especializados II	A - IV
Técnico de Ações Institucionais I	A - IV
Técnico de Atividades Educacionais I	A - IV
Técnico de Atividades Organizacionais I	A - IV
Técnico de Serviços de Saúde I	A - IV
Profissional de Saúde Pública II	A - IX
Fiscal de Obras e Posturas	A - V
Fiscal de Tributos Municipais	A - V
Técnico de Ações Institucionais II	A - V
Técnico de Atividades Educacionais II	A - V
Técnico de Atividades Organizacionais II	A - V
Técnico de Serviços de Saúde II	A - V
Agente de Serviços Especializados III	A - VI
Gestor de Ações Institucionais	A - VIII
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	A - VIII
Gestor de Atividades Educacionais	A - VIII
Gestor de Atividades Organizacionais	A - VIII
Profissional de Saúde Pública I	A - VIII
Profissional de Medicina	A - X
Profissional de Educação	Nível I a IV



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

ANEXO V

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

CCORRELAÇÃO DOS CARGOS PARA TRANSFORMAÇÃO

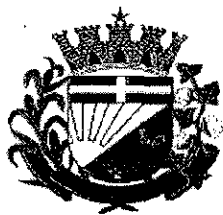
CARGO OCUPADO	CARGO DA TRANSFORMAÇÃO
Administrador	Gestor de Atividades Organizacionais
Administrador Hospitalar	Gestor de Atividades Organizacionais
Agente Administrativo	Técnico de Atividades Organizacionais I
Agente Administrativo (em exercício na área de educação).	Técnico de Atividades Educacionais I
Agente Administrativo (em exercício na área de assistência social)	Técnico de Ações Institucionais I
Agente Administrativo (em exercício na área de saúde)	Técnico de Serviços de Saúde I
Agente Comunitário de Saúde	Assistente de Atividades de Saúde II
Agente de Serviços de Transito	Assistente de Serviços Administrativos II
Agente de Vigilância Sanitária	Técnico de Serviços de Saúde II
Agente Escolar	Assistente de Apoio Educacional II
Almoxarife	Assistente de Serviços Administrativos II
Arquiteto	Gestor de Atividades Organizacionais
Artífice de Copa e Cozinha	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Artífice de Copa e Cozinha (com nível fundamental completo)	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Artífice de Copa e Cozinha (em exercício na área de educação).	Assistente de Apoio Educacional I
Artífice de Copa e Cozinha (em exercício na área de assistência social)	Assistente de Apoio Institucional I
Assistente Administrativo	Técnico de Atividades Organizacionais II
Assistente Administrativo (em exercício na área de assistência social)	Técnico de Ações Institucionais II
Assistente Administrativo (em exercício na área de Educação).	Técnico de Atividades Educacionais II
Assistente Administrativo (em exercício na área de saúde)	Técnico de Serviços de Saúde II
Assistente de Saúde I	Técnico de Serviços de Saúde I
Assistente de Saúde II	Técnico de Serviços de Saúde I
Assistente Jurídico	Gestor de Atividades Organizacionais
Assistente Social (em exercício na área de assistência social)	Gestor de Ações Institucionais
Assistente Social (em exercício na área de Saúde)	Profissional de Saúde Pública I
Auxiliar Administrativo	Assistente de Serviços Administrativos II
Auxiliar de Assistente Social	Assistente de Apoio Institucional II



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

Auxiliar de Biblioteca	Assistente de Apoio Educacional II
Auxiliar de Biblioteca (em exercício na área de assistência social)	Assistente de Apoio Institucional II
Auxiliar de Contabilidade	Assistente de Serviços Administrativos II
Auxiliar de Enfermagem	Técnico de Serviços de Saúde I
Auxiliar de Enfermagem (com habilitação de Técnico de Enfermagem)	Técnico de Serviços de Saúde II
Auxiliar de Higiene Bucal	Assistente de Atividades de Saúde II
Auxiliar de Limpeza	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Auxiliar de Mecânico	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Auxiliar de Padeiro	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Auxiliar de Serviços de Limpeza Hospitalar	Assistente de Atividades de Saúde I
Auxiliar de Serviços Gerais (exercendo funções administrativas)	Assistente de Serviços Administrativos I
Auxiliar de Serviços Gerais (exercendo serviços auxiliares em geral)	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Bioquímico	Profissional de Saúde Pública I
Borracheiro	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Carpinteiro	Agente de Serviços Especializados I
Contador	Gestor de Atividades Organizacionais
Coveiro	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Desenhista	Técnico de Atividades Organizacionais II
Digitador	Técnico de Atividades Organizacionais I
Digitador (em exercício na área de educação).	Técnico de Atividades Educacionais I
Economista	Gestor de Atividades Organizacionais
Eletricista	Agente de Serviços Especializados I
Encanador	Agente de Serviços Especializados I
Enfermeiro	Profissional de Saúde Pública II
Engenheiro Agrônomo	Gestor de Atividades Organizacionais
Engenheiro Civil	Gestor de Atividades Organizacionais
Especialista Em Educação	Profissional de Educação
Farmacêutico	Profissional de Saúde Pública II
Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Obras e Posturas
Fiscal de Tributos em Barreiras	Fiscal de Tributos Municipais
Fiscal de Tributos Municipais	Fiscal de Tributos Municipais
Fiscal de Vigilância Sanitária	Profissional de Saúde Pública I
Fisioterapeuta	Profissional de Saúde Pública I
Fonoaudiólogo	Profissional de Saúde Pública I
Fotografo	Assistente de Serviços Administrativos II
Funileiro	Agente de Serviços Especializados I
Gari	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Inspetor de Alunos	Assistente de Apoio Educacional I
Instrutor de Banda Municipal	Técnico de Atividades Educacionais I
Lavador	Auxiliar de Serviços Operacionais II



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

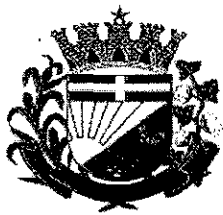
Lubrificador	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Mecânico	Agente de Serviços Especializados II
Médico Clínico Geral	Profissional de Medicina
Medico Clinico Geral Psf 40 Horas	Profissional de Medicina
Medico Especialista 20 Horas	Profissional de Medicina
Medico Especialista 40 Horas	Profissional de Medicina
Medico Veterinário	Profissional de Saúde Pública I
Merendeira	Assistente de Apoio Educacional I
Merendeira (com nível fundamental completo)	Assistente de Apoio Educacional II
Merendeira (em exercício na área de assistência social)	Assistente de Apoio Institucional I
Merendeira (em exercício na área de Saúde)	Assistente de Atividades de Saúde I
Mestre de Obras	Agente de Serviços Especializados II
Monitor de Transporte Escolar	Assistente de Apoio Educacional I
Motorista	Agente de Serviços Especializados I
Motorista (CNH "B" ou "C")	Agente de Serviços Especializados II
Motorista (CNH "D")	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Ambulância	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Ônibus Escolar	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Veículos Pesados	Agente de Serviços Especializados II
Nutricionista	Profissional de Saúde Pública I
Odontólogo	Profissional de Saúde Pública II
Operador de Máquinas	Agente de Serviços Especializados III
Operador de Moto Niveladora	Agente de Serviços Especializados II
Outros profissionais de nível superior	Gestor de Atividades Organizacionais
Padeiro	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Pedagogo	Gestor de Atividades Educacionais
Pedreiro	Agente de Serviços Especializados I
Pintor	Agente de Serviços Especializados I
Professor	Profissional de Educação
Professor Leigo	Assistente de Apoio Educacional II
Psicólogo	Profissional de Saúde Pública I
Recepcionista	Técnico de Atividades Organizacionais I
Recepcionista (em exercício na área de Saúde)	Assistente de Atividades de Saúde II
Recepcionista Hospitalar	Técnico de Serviços de Saúde I
Recreador de Creche	Assistente de Apoio Educacional II
Segurança Municipal	Técnico de Atividades Organizacionais I
Soldador	Agente de Serviços Especializados I
Técnico Agrícola	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico Ambientalista	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico de Contabilidade	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico de Enfermagem	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico de Laboratório	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico de Radiologia	Técnico de Serviços de Saúde II



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

Técnico em Higiene Bucal	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Atividades Organizacionais II
Telefonista	Assistente de Serviços Administrativos II
Topógrafo	Técnico de Atividades Organizacionais II
Trabalhador Braçal	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Tratorista	Agente de Serviços Especializados II
Vigia	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Vigia (em exercício na área de educação).	Assistente de Apoio Educacional I
Zelador.	Assistente de Apoio Educacional I



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

ANEXO VI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, GERÊNCIA E ACESSORAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
DGAS-01	Secretário Municipal	1
DGAS-02	Assessor Especial I	1
DGAS-03	Assessor Especial II	1
DGAS-03	Assessor Jurídico	1
DGAS-04	Diretor-Executivo	1
DGAS-04	Assessor Especial III	2
DGAS-04	Auditor de Controle Interno	1
DGAS-04	Diretor-Executivo	1
DGAS-05	Diretor	2
DGAS-05	Diretor de Planejamento de Obras e Serviços	1
DGAS-05	Diretor de Serviços de Limpeza e Manutenção Urbana	01
DGAS-05	Gerente	7
DGAS-05	Assessor-Executivo I	4
DGAS-05	Chefe de Gabinete	1
DGAS-06	Assessor-Executivo II	2
DGAS-06	Chefe de Divisão	20
DGAS-07	Assessor-Executivo III	6
DGAS-07	Assessor de Controle e Orçamento	1
DGAS-08	Assessor-Executivo IV	9
DGAS-08	Assessor de Imprensa e Publicidade	1
DGAS-08	Assessor de Planejamento, Registro, Controle e Fiscalização de Imóveis e Empreendimentos Rurais	1
DGAS-08	Coordenador Cerimonial	1
DGAS-08	Chefe de Setor	23
DGAS-09	Assessor I	7
DGAS-09	Assessor de Gestão de Programas de Promoção Social	1
DGAS-09	Coordenador da JARI	1



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

ANEXO VII

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011
DENOMINAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE SUPERVISÃO**

SÍMBOLOS	DENOMINAÇÃO
FCA-01	Supervisor de Serviço
FCA-02	Supervisor de Equipe
FCA-03	Supervisor de Processo
FCA-04	Encarregado de Serviço
FCA-05	Encarregado de Equipe
FCA-05	Secretário de Escola

ANEXO VIII

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011
SÍMBOLOS E VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	VALOR BASE	REPRESENTAÇÃO - ATÉ
DGAS-01	Fixado pela Câmara Municipal	
DGAS-02	2.490,00	50%
DGAS-03	2.178,00	50%
DGAS-04	1.830,00	50%
DGAS-05	1.365,00	50%
DGAS-06	1.192,00	40%
DGAS-07	992,00	40%
DGAS-08	815,00	40%
DGAS-09	694,00	30%



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

ANEXO IX

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011
SSÍMBOLOS E DENOMINAÇÃO DGA FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

Símbolo	Gratificação de função (Incide sobre vencimento símbolo DGAS-8)		
	Básico	Com nível superior	% Máximo
FFCA-01	50%	15%	60%
FCA-02	30%	10%	40%
FCA-03	25%	5%	30%
FCA-04	20%	5%	20%
FCA-05	15%	-	15%

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 de Dezembro de 2011.


Josué Nogueira Martinez
Presidente


José Ferreira de Matos
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Setor Financeiro - Controle Orçamentário e Planejamento

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

SANTA RITA DO PARDO-MS, 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

OFICIO/SCG Nº 1240/2011

AO SR. ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS.

OBJETO: ENCAMINHAMENTO E SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011,
EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Distinto Presidente, nos servimos do presente para encaminharmos a Vossa Senhoria e Distintos Pares, em anexo, o Projeto de Lei Complementar nº 003/2011 - que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Nº. 013/2007 e dá outras providências.

Em virtude da importância da proposição, em virtude, ainda, da aproximação do final do exercício de 2011, se solicita a valiosa colaboração deste Legislativo Municipal através do Sr. Presidente e Distintas Vereadoras e Vereadores para que haja a tramitação da proposição em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, por ser medida de absoluto interesse público.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

02 DEZ. 2011

N 227/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar Nº. 013/2007 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º No quadro dos cargos de provimento em comissão de Direção Gerência e Assessoramento Superior ficam extintos os seguintes cargos:

- I – 16 (dezesesseis) cargos de Assessor II – Símbolo DGAS - 10;
- II – 21 (vinte e um) cargos de Assessor III – Símbolo DGAS – 11;
- III – 50 (cinquenta) cargos de Gestor de Processo – Símbolo DGAS – 11.

Art. 2º No quadro das funções integrantes das categorias funcionais de provimento efetivo ficam efetuadas as seguintes alterações:

I – Cria na Carreira ‘Serviços Organizacionais e Administrativos’ o seguinte Cargo: Gestor de Atividades Organizacionais II - Função: Controlador - Requisitos para provimento: Nível superior nas áreas de administração, ciências contábeis, economia ou direito ou nível médio com cursos de capacitação na área de administração pública que totalizem no mínimo 300 horas - Quantidade de cargos: 01(um).

II – A Função de recepcionista, constante da carreira ‘Serviços Organizacionais e Administrativos’, cargo Assistente de Serviços Administrativos II, passa integrar o cargo de Técnico de Atividades Organizacionais I, na mesma carreira.

III – A função de Motorista de Veículo Leve, constante da carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares, cargo Agente de Serviços Especializados I, passa integrar o cargo Agente de Serviços Especializados II, na mesma carreira.

IV – A função de Assistente de Apoio Institucional I, com atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais em exercício na área de assistência social, a função de Assistente de Apoio Educacional I com atribuições de auxiliar de serviços gerais em exercício na área de educação e a função de Assistente de serviços de Saúde I com atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais em exercício na área de saúde, ficam incorporadas à função de Auxiliar de Serviços Operacionais I, na carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

V – A função de Vigia de Unidade Educacional, constante do cargo de Assistente de Apoio Educacional I, fica incorporada à função de Vigia do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, na carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares.

Parágrafo único. Os atuais servidores ocupantes dos cargos e funções alteradas por esta Lei complementar ficam dispensados de comprovarem a nova escolaridade exigida para provimento.

Art. 3º A tabela A do Anexo III da Lei Complementar Nº. 013/2007, passa a vigorar de acordo com a Tabela A do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 4º Os atuais ocupantes dos cargos de provimento em comissão extintos por esta Lei Complementar, serão exonerados até o prazo de 30 de Junho de 2012, na medida em que forem sendo nomeados servidores aprovados em concurso público para o exercício de funções correlatas.

Art. 5º As tabelas que constituem os Anexos I a IX da Lei Complementar Nº. 013/2007, em razão das alterações introduzidas por esta lei passam a vigorar de acordo com as tabelas dos Anexos I à IX desta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, 01 de Dezembro de 2011.

Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

**FUNÇÕES INTEGRANTES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS E REQUISITOS BÁSICOS PARA
PROVIMENTO NOS CARGOS**

CATEGORIA FUNCIONAL	FUNÇÕES	REQUISITOS BÁSICOS
--------------------------------	----------------	---------------------------

CARREIRA: MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Profissional de Educação	Professor, Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico, Inspetor Escolar, Gestor de Educação Inclusiva e Diretor-Adjunto	Graduação de nível superior (bacharel em Pedagogia ou Licenciatura plena)
--------------------------	--	---

CARREIRA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

Profissional de Medicina	Médico, Médico Clínico Geral e Médico Especialista	Graduação de nível superior, em Medicina e registro no CRM-MS
Profissional de Saúde Pública II	Odontólogo, Enfermeiro, Farmacêutico-Bioquímico, Médico Veterinário e Fiscal de Vigilância Sanitária	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão
Profissional de Saúde Pública I	Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão
Técnico de Serviços de Saúde II	Técnico de Serviços de Saúde II, Técnico de Laboratório, Técnico de Higiene Dental, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Agente de Fiscalização Sanitária.	Nível médio completo e capacitação profissional própria para exercício da função.
Técnico de Serviços de Saúde I	Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Serviços de Saúde I.	Nível médio completo, conhecimentos e/ou habilitação específicos para exercer a função.
Assistente de Atividades de Saúde II	Assistente de Serviços de Saúde II, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Vigilância em Saúde, Agente Comunitário de Saúde.	Nível fundamental completo.
Assistente de Atividades de Saúde I	Assistente de Serviços de Saúde I	Nível fundamental incompleto, no mínimo, 4ª série.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

CARREIRA: *SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL*

Gestor de Atividades Educacionais	Assistente Social, Economista Doméstica, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta, Nutricionista, Pedagogo, Psico-pedagogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão
Técnico de Atividades Educacionais II	Assistente de Apoio Educacional II, Mônioitor, Interprete de libras e Recreador	Nível médio, preferencialmente o Magistério
Técnico de Atividades Educacionais I	Assistente de Apoio Educacional I	Nível médio
Assistente de Apoio Educacional II	Assistente de Apoio Educacional, Agente de Berçário, Ajudante de Biblioteca, Inspetor de Alunos, Ajudante de Transporte, Agente de Costureira, Agente de Merendeira e Agente de Serviços de Transporte.	Nível fundamental completo
Assistente de Apoio Educacional I	Auxiliar de Apoio Educacional, Auxiliar de Merenda, Auxiliar de Disciplina, Zelador de Escola, Agente de Lavanderia	Nível fundamental incompleto, no mínimo, 4ª série.

CARREIRA: *SERVIÇOS DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS*

Gestor de Ações Institucionais	Bibliotecário, Documentarista, Gestor de Ações Institucionais, Professor de Artes, Pedagogo, Psicólogo e Professor de Educação Física.	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão.
Técnico de Ações Institucionais II	Assistente de Ações Institucionais, Técnico de Cultura, Técnico de Esportes e Instrutor profissionalizante, Instrutor Musical.	Nível médio completo.
Técnico de Ações Institucionais I	Técnico de Ações Institucionais I	Nível médio completo.
Assistente de Apoio Institucional II	Assistente de Apoio Institucional II, Agente de Biblioteca, Agente de Atividades Desportivas.	Nível fundamental completo
Assistente de Apoio Institucional I	Assistente de Apoio Institucional I.	Nível fundamental incompleto, no mínimo, 4ª série.

CARREIRA: *SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO*

Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito e Economia.
---------------------------------------	---------------------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Fiscal de Tributos Municipais	Fiscal de Tributos Municipais	Nível médio completo.
Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Posturas e do Consumo	Nível médio completo.

CARREIRA: SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS E ADMINISTRATIVOS

Gestor de Atividades Organizacionais	Administrador, Advogado, Analista de Tecnologia da Informática, Arquiteto, Bibliotecário, Contador, Economista, Jornalista e Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e outras profissões regulamentadas, conforme edital de concurso público.	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão
Gestor de Atividades Organizacionais II	Controlador	Graduação superior em ciências contábeis, Administração, Direito ou Economia ou Nível médio com cursos de capacitação na área de administração pública que totalizem no mínimo 300 horas/aulas.
Técnico de Atividades Organizacionais II	Técnico de Atividades Organizacionais II, Técnico em Informática, Técnico Contábil, Topógrafo, Técnico Agrícola, Técnico de Edificação, Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico Ambiental.	Nível médio completo e capacitação profissional específica para exercício da função.
Técnico de Atividades Organizacionais I	Técnico de Atividades Organizacionais I, Recepcionista	Nível médio completo
Assistente de Serviços Administrativos II	Assistente de Serviços Administrativos II, Almojarife e Telefonista,	Nível fundamental completo
Assistente de Serviços Administrativos I	Assistente de Serviços Administrativos I.	Nível fundamental incompleto, no mínimo 4ª série.

CARREIRA: SERVIÇOS OPERACIONAIS E AUXILIARES

Agente de Serviços Especializados III	Operador de Equipamento Pesado e Operador de Motoniveladora	Nível fundamental e para Motorista a CNH modelo "D" ou superior.
Agente de Serviços Especializados II	Mecânico de Máquinas e Veículos, Motorista de Veículo Pesado, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Ambulância, Motorista Escolar, Operador de Máquinas e Agente de Serviços Especializados II,	Nível fundamental e para Motorista a CNH modelo "D" ou superior.
Agente de Serviços Especializados I	Carpinteiro, Eletricista, Funileiro, Encanador, Pedreiro, Pintor, Soldador e Agente de Serviços Especializados I,	Nível fundamental incompleto, no mínimo à 5ª série e para Motorista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

		CNH modelo "B" ou superior.
Auxiliar de Serviços Operacionais II	Auxiliar de Serviços Operacionais II, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Eletricista, Copeiro, Cozinheiro, Jardineiro e Padeiro.	Nível fundamental incompleto, no mínimo à 5ª série
Auxiliar de Serviços Operacionais I	Auxiliar de Serviços Operacionais I, Borracheiro, Coveiro, Gari, Servente e Vigia.	Nível fundamental incompleto, no mínimo à 5ª série



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO II

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

CARGOS EFETIVOS CRIADOS

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE
Agente de Serviços Especializados I	42
Agente de Serviços Especializados II	66
Agente de Serviços Especializados III	6
Assistente de Apoio Educacional I	73
Assistente de Apoio Educacional II	38
Assistente de Apoio Institucional I	10
Assistente de Apoio Institucional II	5
Assistente de Atividades de Saúde I	31
Assistente de Atividades de Saúde II	59
Assistente de Serviços Administrativos I	15
Assistente de Serviços Administrativos II	33
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	2
Auxiliar de Serviços Operacionais I	229
Auxiliar de Serviços Operacionais II	23
Fiscal de Obras e Posturas	2
Fiscal de Tributos Municipais	14
Gestor de Ações Institucionais	3
Gestor de Atividades Educacionais	3
Gestor de Atividades Organizacionais	17
Profissional de Educação	122
Profissional de Medicina	26
Profissional de Saúde Pública I	22
Profissional de Saúde Pública II	16
Técnico de Ações Institucionais I	5
Técnico de Ações Institucionais II	5
Técnico de Atividades Educacionais I	23
Técnico de Atividades Educacionais II	7
Técnico de Atividades Organizacionais I	31
Técnico de Atividades Organizacionais II	45
Técnico de Serviços de Saúde I	38
Técnico de Serviços de Saúde II	39

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

TABELA SALARIAL 2011

CLASSE A

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	545,00	561,35	578,19	729,75	953,88	1.319,43	1.470,84	1.697,95	2.108,92	4.061,03
2	561,35	578,19	595,54	751,64	982,49	1.359,01	1.514,96	1.748,89	2.172,19	4.182,86
3	578,19	595,54	613,41	774,19	1.011,97	1.399,78	1.560,41	1.801,35	2.237,36	4.308,34
4	595,54	613,41	631,81	797,42	1.042,33	1.441,77	1.607,22	1.855,40	2.304,47	4.437,60
5	613,41	631,81	650,76	821,34	1.073,60	1.485,02	1.655,44	1.911,06	2.373,60	4.570,72
6	631,81	650,76	670,28	845,98	1.105,80	1.529,57	1.705,10	1.968,39	2.444,82	4.707,85
7	650,76	670,28	690,39	871,36	1.138,98	1.575,47	1.756,26	2.027,44	2.518,16	4.849,08
8	670,28	690,39	711,10	897,50	1.173,15	1.622,73	1.808,95	2.088,27	2.593,71	4.994,55
9	690,39	711,10	732,43	924,43	1.208,34	1.671,41	1.863,22	2.150,92	2.671,52	5.144,39

TABELA B: GRUPO MAGISTÉRIO

CLASSES	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV
	1,00	1,15	1,35	1,55
A	599,26	684,88	799,03	913,17
B	627,80	717,49	837,07	956,65
C	656,34	750,11	875,12	1.000,14
D	684,88	782,72	913,17	1.043,62
E	713,41	815,33	951,22	1.087,11
F	741,95	847,94	989,26	1.130,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO IV

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

PADRÕES DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO INICIAL
Assistente de Apoio Educacional I	A - I
Assistente de Apoio Institucional I	A - I
Assistente de Atividades de Saúde I	A - I
Assistente de Serviços Administrativos I	A - I
Auxiliar de Serviços Operacionais I	A - I
Assistente de Atividades de Saúde II	A - II
Assistente de Serviços Administrativos II	A - II
Auxiliar de Serviços Operacionais II	A - II
Agente de Serviços Especializados I	A - III
Assistente de Apoio Educacional II	A - III
Assistente de Apoio Institucional II	A - III
Agente de Serviços Especializados II	A - IV
Técnico de Ações Institucionais I	A - IV
Técnico de Atividades Educacionais I	A - IV
Técnico de Atividades Organizacionais I	A - IV
Técnico de Serviços de Saúde I	A - IV
Profissional de Saúde Pública II	A - IX
Fiscal de Obras e Posturas	A - V
Fiscal de Tributos Municipais	A - V
Técnico de Ações Institucionais II	A - V
Técnico de Atividades Educacionais II	A - V
Técnico de Atividades Organizacionais II	A - V
Técnico de Serviços de Saúde II	A - V
Agente de Serviços Especializados III	A - VI
Gestor de Ações Institucionais	A - VIII
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	A - VIII
Gestor de Atividades Educacionais	A - VIII
Gestor de Atividades Organizacionais	A - VIII
Profissional de Saúde Pública I	A - VIII
Profissional de Medicina	A - X
Profissional de Educação	Nível I a IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO V

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

CORRELAÇÃO DOS CARGOS PARA TRANSFORMAÇÃO

CARGO OCUPADO	CARGO DA TRANSFORMAÇÃO
Administrador	Gestor de Atividades Organizacionais
Administrador Hospitalar	Gestor de Atividades Organizacionais
Agente Administrativo	Técnico de Atividades Organizacionais I
Agente Administrativo (em exercício na área de educação).	Técnico de Atividades Educacionais I
Agente Administrativo (em exercício na área de assistência social)	Técnico de Ações Institucionais I
Agente Administrativo (em exercício na área de saúde)	Técnico de Serviços de Saúde I
Agente Comunitário de Saúde	Assistente de Atividades de Saúde II
Agente de Serviços de Transito	Assistente de Serviços Administrativos II
Agente de Vigilância Sanitária	Técnico de Serviços de Saúde II
Agente Escolar	Assistente de Apoio Educacional II
Almoxarife	Assistente de Serviços Administrativos II
Arquiteto	Gestor de Atividades Organizacionais
Artífice de Copa e Cozinha	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Artífice de Copa e Cozinha (com nível fundamental completo)	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Artífice de Copa e Cozinha (em exercício na área de educação).	Assistente de Apoio Educacional I
Artífice de Copa e Cozinha (em exercício na área de assistência social)	Assistente de Apoio Institucional I
Assistente Administrativo	Técnico de Atividades Organizacionais II
Assistente Administrativo (em exercício na área de assistência social)	Técnico de Ações Institucionais II
Assistente Administrativo (em exercício na área de Educação).	Técnico de Atividades Educacionais II
Assistente Administrativo (em exercício na área de saúde)	Técnico de Serviços de Saúde II
Assistente de Saúde I	Técnico de Serviços de Saúde I
Assistente de Saúde II	Técnico de Serviços de Saúde I
Assistente Jurídico	Gestor de Atividades Organizacionais
Assistente Social (em exercício na área de assistência social)	Gestor de Ações Institucionais
Assistente Social (em exercício na área de Saúde)	Profissional de Saúde Pública I
Auxiliar Administrativo	Assistente de Serviços Administrativos II
Auxiliar de Assistente Social	Assistente de Apoio Institucional II

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADÓ DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Auxiliar de Biblioteca	Assistente de Apoio Educacional II
Auxiliar de Biblioteca (em exercício na área de assistência social)	Assistente de Apoio Institucional II
Auxiliar de Contabilidade	Assistente de Serviços Administrativos II
Auxiliar de Enfermagem	Técnico de Serviços de Saúde I
Auxiliar de Enfermagem (com habilitação de Técnico de Enfermagem)	Técnico de Serviços de Saúde II
Auxiliar de Higiene Bucal	Assistente de Atividades de Saúde II
Auxiliar de Limpeza	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Auxiliar de Mecânico	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Auxiliar de Padeiro	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Auxiliar de Serviços de Limpeza Hospitalar	Assistente de Atividades de Saúde I
Auxiliar de Serviços Gerais (exercendo funções administrativas)	Assistente de Serviços Administrativos I
Auxiliar de Serviços Gerais (exercendo serviços auxiliares em geral)	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Bioquímico	Profissional de Saúde Pública I
Borracheiro	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Carpinteiro	Agente de Serviços Especializados I
Contador	Gestor de Atividades Organizacionais
Coveiro	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Desenhista	Técnico de Atividades Organizacionais II
Digitador	Técnico de Atividades Organizacionais I
Digitador (em exercício na área de educação).	Técnico de Atividades Educacionais I
Economista	Gestor de Atividades Organizacionais
Eletricista	Agente de Serviços Especializados I
Encanador	Agente de Serviços Especializados I
Enfermeiro	Profissional de Saúde Pública II
Engenheiro Agrônomo	Gestor de Atividades Organizacionais
Engenheiro Civil	Gestor de Atividades Organizacionais
Especialista Em Educação	Profissional de Educação
Farmacêutico	Profissional de Saúde Pública II
Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Obras e Posturas
Fiscal de Tributos em Barreiras	Fiscal de Tributos Municipais
Fiscal de Tributos Municipais	Fiscal de Tributos Municipais
Fiscal de Vigilância Sanitária	Profissional de Saúde Pública I
Fisioterapeuta	Profissional de Saúde Pública I
Fonoaudiólogo	Profissional de Saúde Pública I
Fotografo	Assistente de Serviços Administrativos II
Funileiro	Agente de Serviços Especializados I
Gari	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Inspetor de Alunos	Assistente de Apoio Educacional I
Instrutor de Banda Municipal	Técnico de Atividades Educacionais I
Lavador	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Lubrificador	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Mecânico	Agente de Serviços Especializados II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Médico Clínico Geral	Profissional de Medicina
Medico Clinico Geral Psf 40 Horas	Profissional de Medicina
Medico Especialista 20 Horas	Profissional de Medicina
Medico Especialista 40 Horas	Profissional de Medicina
Medico Veterinário	Profissional de Saúde Pública I
Merendeira	Assistente de Apoio Educacional I
Merendeira (com nível fundamental completo)	Assistente de Apoio Educacional II
Merendeira (em exercício na área de assistência social)	Assistente de Apoio Institucional I
Merendeira (em exercício na área de Saúde)	Assistente de Atividades de Saúde I
Mestre de Obras	Agente de Serviços Especializados II
Monitor de Transporte Escolar	Assistente de Apoio Educacional I
Motorista	Agente de Serviços Especializados I
Motorista (CNH "B" ou "C")	Agente de Serviços Especializados II
Motorista (CNH "D")	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Ambulância	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Ônibus Escolar	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Veículos Pesados	Agente de Serviços Especializados II
Nutricionista	Profissional de Saúde Pública I
Odontólogo	Profissional de Saúde Pública II
Operador de Máquinas	Agente de Serviços Especializados III
Operador de Moto Niveladora	Agente de Serviços Especializados II
Outros profissionais de nível superior	Gestor de Atividades Organizacionais
Padeiro	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Pedagogo	Gestor de Atividades Educacionais
Pedreiro	Agente de Serviços Especializados I
Pintor	Agente de Serviços Especializados I
Professor	Profissional de Educação
Professor Leigo	Assistente de Apoio Educacional II
Psicólogo	Profissional de Saúde Pública I
Recepcionista	Técnico de Atividades Organizacionais I
Recepcionista (em exercício na área de Saúde)	Assistente de Atividades de Saúde II
Recepcionista Hospitalar	Técnico de Serviços de Saúde I
Recreador de Creche	Assistente de Apoio Educacional II
Segurança Municipal	Técnico de Atividades Organizacionais I
Soldador	Agente de Serviços Especializados I
Técnico Agrícola	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico Ambientalista	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico de Contabilidade	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico de Enfermagem	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico de Laboratório	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico de Radiologia	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico em Higiene Bucal	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Atividades Organizacionais II
Telefonista	Assistente de Serviços Administrativos II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Topógrafo	Técnico de Atividades Organizacionais II
Trabalhador Braçal	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Tratorista	Agente de Serviços Especializados II
Vigia	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Vigia (em exercício na área de educação).	Assistente de Apoio Educacional I
Zelador.	Assistente de Apoio Educacional I

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, GERÊNCIA
E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
DGAS-01	Secretário Municipal	1
DGAS-02	Assessor Especial I	1
DGAS-03	Assessor Especial II	1
DGAS-03	Assessor Jurídico	1
DGAS-04	Diretor-Executivo	1
DGAS-04	Assessor Especial III	2
DGAS-04	Auditor de Controle Interno	1
DGAS-04	Diretor-Executivo	1
DGAS-05	Diretor	2
DGAS-05	Diretor de Planejamento de Obras e Serviços	1
DGAS-05	Diretor de Serviços de Limpeza e Manutenção Urbana	01
DGAS-05	Gerente	7
DGAS-05	Assessor-Executivo I	4
DGAS-05	Chefe de Gabinete	1
DGAS-06	Assessor-Executivo II	2
DGAS-06	Chefe de Divisão	20
DGAS-07	Assessor-Executivo III	6
DGAS-07	Assessor de Controle e Orçamento	1
DGAS-08	Assessor-Executivo IV	9
DGAS-08	Assessor de Imprensa e Publicidade	1
DGAS-08	Assessor de Planejamento, Registro, Controle e Fiscalização de Imóveis e Empreendimentos Rurais	1
DGAS-08	Coordenador Cerimonial	1
DGAS-08	Chefe de Setor	23
DGAS-09	Assessor I	7
DGAS-09	Assessor de Gestão de Programas de Promoção Social	1
DGAS-09	Coordenador da JARI	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VII

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

DENOMINAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE SUPERVISÃO

SÍMBOLOS	DENOMINAÇÃO
FCA-01	Supervisor de Serviço
FCA-02	Supervisor de Equipe
FCA-03	Supervisor de Processo
FCA-04	Encarregado de Serviço
FCA-05	Encarregado de Equipe
FCA-05	Secretário de Escola

ANEXO VIII

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

SÍMBOLOS E VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR BASE	REPRESENTAÇÃO - ATÉ
DGAS-01	Fixado pela Câmara Municipal	
DGAS-02	2.490,00	50%
DGAS-03	2.178,00	50%
DGAS-04	1.830,00	50%
DGAS-05	1.365,00	50%
DGAS-06	1.192,00	40%
DGAS-07	992,00	40%
DGAS-08	815,00	40%
DGAŞ-09	694,00	30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO IX

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

SÍMBOLOS E DENOMINAÇÃO DGA FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Símbolo	Gratificação de função (Incide sobre vencimento símbolo DGAS-8)		
	Básico	Com nível superior	% Máximo
FCA-01	50%	15%	60%
FCA-02	30%	10%	40%
FCA-03	25%	5%	30%
FCA-04	20%	5%	20%
FCA-05	15%	-	15%

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, 01 de Dezembro de 2011.


Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2011,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Santa Rita do Pardo MS, 01 de Dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadoras e Vereadores

Tenho a honra de encaminhar anexo o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011**, que dispõe sobre alterações na Lei Complementar Nº. 013/2007 de 21 de dezembro de 2007, que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo.

O Projeto de Lei Complementar que ora submeto a consideração de Vossas Excelências tem por objetivo corrigir distorções existentes na legislação vigente, ou seja:

I – Incorporação de funções com a mesma atribuição em uma única função, permitindo ao Executivo municipal o remanejamento de servidores de uma para outra gerência adequando o servidor no local de trabalho onde possa melhor desempenhar a função;

II – Extinção de cargos de provimento em comissão, cujas atribuições são típicas de cargo de provimento efetivo;

III – Criação do cargo de controlador, em cumprimento às exigências legais;

IV – Transferência da função de Recepcionista para o cargo de Técnico de Atividades Organizacionais I;

V – Transferência da função de Motorista de Veículo Leve para o cargo de Agente de Serviços Especializados II;

VI – Ajuste na tabela de vencimento dos cargos de provimento efetivo, atualizando-a aos valores vigentes que estão sendo pagos à título de complementação salarial;

VII – Criação dos cargos de atribuição específica DGAS-05 Diretor de Planejamento de Obras e Serviços; DGAS-05 Diretor de Serviços de Limpeza e Manutenção Urbana; DGAS-07 Assessor de Controle e Orçamento; DGAS-08 Assessor de Imprensa e Publicidade; DGAS-08 Assessor de Planejamento, Registro, Controle e Fiscalização de Imóveis e Empreendimentos Rurais; DGAS-09 Assessor de Gestão de Programas de Promoção Social, todos previstos no anexo VI desta lei;

Como se verifica, através do projeto de lei complementar em questão, este Executivo Municipal propõe a extinção de 72 (setenta e dois) cargos de provimento em comissão, cujos servidores nomeados poderiam exercer funções típicas de cargos de provimento efetivo.

Ao mesmo tempo, cria os cargos de confiança supra referidas, cujas funções trazem em sua designação as atribuições específicas para a investidura na função comissionada, evitando-se, assim, tergiversações quanto às atribuições a serem desempenhadas pelo agente ocupante do cargo.

Do mesmo modo, para que os serviços públicos não sejam prejudicados, em prejuízo da população, as funções atualmente exercidas por servidores do quadro de provimento em comissão que ora se extingue serão providos mediante concurso público.

O projeto de lei tem ainda por objetivo a criação da função de Controlador, com a finalidade de atender obrigatoriedade constitucional e também da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Importante do mesmo modo esclarecer que a proposição em lume tem como fundamento, além das necessidades de adequação das disposições legais estatutárias às normas constitucionais vigentes, o cumprimento das disposições de Termo de Ajustamento de Conduta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

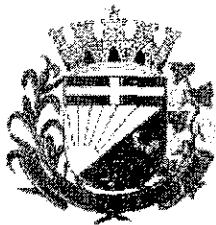
firmado para com o Ministério Público Estadual, no qual foi pactuado que a Municipalidade suprimirá os cargos com extinção prevista nesta proposição de maneira a adequar a legislação municipal às disposições constitucionais, e, por sua vez, também, trazer na nomenclatura das funções que cria as respectivas atribuições da função comissionada.

Portanto, o Projeto de Lei Complementar de cuja esta exposição de motivos é parte tem como escopo fundamental trazer no máximo possível a legalidade das disposições de nossa legislação municipal, significando importante avanço no aperfeiçoamento de nossos diplomas legais.

Esperando pelo acatamento de Vossas Excelências, apresento os votos de estima e merecido apreço.

Atenciosamente,

Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Setor Financeiro - Controle Orçamentário e Planejamento

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

SANTA RITA DO PARDO-MS, 01 DE DEZEMBRO DE 2.011.

OFICIO/SCG Nº 1240/2011

AO SR. **ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS.

OBJETO: ENCAMINHAMENTO E SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011,
EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Distinto Presidente, nos servimos do presente para encaminharmos a Vossa Senhoria e Distintos Pares, em anexo, o Projeto de Lei Complementar nº 003/2011 - que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Nº. 013/2007 e dá outras providências.

Em virtude da importância da proposição, em virtude, ainda, da aproximação do final do exercício de 2011, se solicita a valiosa colaboração deste Legislativo Municipal através do Sr. Presidente e Distintas Vereadoras e Vereadores para que haja a tramitação da proposição em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, por ser medida de absoluto interesse público.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

02 DEZ. 2011

N 227, 2011

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar Nº. 013/2007 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º No quadro dos cargos de provimento em comissão de Direção Gerência e Assessoramento Superior ficam extintos os seguintes cargos:

- I – 16 (dezesesseis) cargos de Assessor II – Símbolo DGAS - 10;
- II – 21 (vinte e um) cargos de Assessor III – Símbolo DGAS – 11;
- III – 50 (cinquenta) cargos de Gestor de Processo – Símbolo DGAS – 11.

Art. 2º No quadro das funções integrantes das categorias funcionais de provimento efetivo ficam efetuadas as seguintes alterações:

I – Cria na Carreira ‘Serviços Organizacionais e Administrativos’ o seguinte Cargo: Gestor de Atividades Organizacionais II - Função: Controlador - Requisitos para provimento: Nível superior nas áreas de administração, ciências contábeis, economia ou direito ou nível médio com cursos de capacitação na área de administração pública que totalizem no mínimo 300 horas - Quantidade de cargos: 01(um).

II – A Função de recepcionista, constante da carreira ‘Serviços Organizacionais e Administrativos’, cargo Assistente de Serviços Administrativos II, passa integrar o cargo de Técnico de Atividades Organizacionais I, na mesma carreira.

III – A função de Motorista de Veículo Leve, constante da carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares, cargo Agente de Serviços Especializados I, passa integrar o cargo Agente de Serviços Especializados II, na mesma carreira.

IV – A função de Assistente de Apoio Institucional I, com atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais em exercício na área de assistência social, a função de Assistente de Apoio Educacional I com atribuições de auxiliar de serviços gerais em exercício na área de educação e a função de Assistente de serviços de Saúde I com atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais em exercício na área de saúde, ficam incorporadas à função de Auxiliar de Serviços Operacionais I, na carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

V – A função de Vigia de Unidade Educacional, constante do cargo de Assistente de Apoio Educacional I, fica incorporada à função de Vigia do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, na carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares.

Parágrafo único. Os atuais servidores ocupantes dos cargos e funções alteradas por esta Lei complementar ficam dispensados de comprovarem a nova escolaridade exigida para provimento.

Art. 3º A tabela A do Anexo III da Lei Complementar Nº. 013/2007, passa a vigorar de acordo com a Tabela A do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 4º Os atuais ocupantes dos cargos de provimento em comissão extintos por esta Lei Complementar, serão exonerados até o prazo de 30 de Junho de 2012, na medida em que forem sendo nomeados servidores aprovados em concurso público para o exercício de funções correlatas.

Art. 5º As tabelas que constituem os Anexos I a IX da Lei Complementar Nº. 013/2007, em razão das alterações introduzidas por esta lei passam a vigorar de acordo com as tabelas dos Anexos I à IX desta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, 01 de Dezembro de 2011.

Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

FUNÇÕES INTEGRANTES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS E REQUISITOS BÁSICOS PARA
PROVIMENTO NOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL	FUNÇÕES	REQUISITOS BÁSICOS
<i>CARREIRA: MAGISTÉRIO MUNICIPAL</i>		
Profissional de Educação	Professor, Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico, Inspetor Escolar, Gestor de Educação Inclusiva e Diretor-Adjunto	Graduação de nível superior (bacharel em Pedagogia ou Licenciatura plena)
<i>CARREIRA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA</i>		
Profissional de Medicina	Médico, Médico Clínico Geral e Médico Especialista	Graduação de nível superior, em Medicina e registro no CRM-MS
Profissional de Saúde Pública II	Odontólogo, Enfermeiro, Farmacêutico-Bioquímico, Médico Veterinário e Fiscal de Vigilância Sanitária	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão
Profissional de Saúde Pública I	Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão
Técnico de Serviços de Saúde II	Técnico de Serviços de Saúde II, Técnico de Laboratório, Técnico de Higiene Dental, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Agente de Fiscalização Sanitária.	Nível médio completo e capacitação profissional própria para exercício da função.
Técnico de Serviços de Saúde I	Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Serviços de Saúde I.	Nível médio completo, conhecimentos e/ou habilitação específicos para exercer a função.
Assistente de Atividades de Saúde II	Assistente de Serviços de Saúde II, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Vigilância em Saúde, Agente Comunitário de Saúde.	Nível fundamental completo.
Assistente de Atividades de Saúde I	Assistente de Serviços de Saúde I	Nível fundamental incompleto, no mínimo, 4ª série.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

CARREIRA: *SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL*

Gestor de Atividades Educacionais	Assistente Social, Economista Doméstica, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta, Nutricionista, Pedagogo, Psico-pedagogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão
Técnico de Atividades Educacionais II	Assistente de Apoio Educacional II, Monitor, Interprete de libras e Recriador	Nível médio, preferencialmente o Magistério
Técnico de Atividades Educacionais I	Assistente de Apoio Educacional I	Nível médio
Assistente de Apoio Educacional II	Assistente de Apoio Educacional, Agente de Berçário, Ajudante de Biblioteca, Inspetor de Alunos, Ajudante de Transporte, Agente de Costureira, Agente de Merendeira e Agente de Serviços de Transporte.	Nível fundamental completo
Assistente de Apoio Educacional I	Auxiliar de Apoio Educacional, Auxiliar de Merenda, Auxiliar de Disciplina, Zelador de Escola, Agente de Lavanderia	Nível fundamental incompleto, no mínimo, 4ª série.

CARREIRA: *SERVIÇOS DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS*

Gestor de Ações Institucionais	Bibliotecário, Documentarista, Gestor de Ações Institucionais, Professor de Artes, Pedagogo, Psicólogo e Professor de Educação Física.	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão.
Técnico de Ações Institucionais II	Assistente de Ações Institucionais, Técnico de Cultura, Técnico de Esportes e Instrutor profissionalizante, Instrutor Musical.	Nível médio completo.
Técnico de Ações Institucionais I	Técnico de Ações Institucionais I	Nível médio completo.
Assistente de Apoio Institucional II	Assistente de Apoio Institucional II, Agente de Biblioteca, Agente de Atividades Desportivas.	Nível fundamental completo
Assistente de Apoio Institucional I	Assistente de Apoio Institucional I.	Nível fundamental incompleto, no mínimo, 4ª série.

CARREIRA: *SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO*

Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito e Economia.
---------------------------------------	---------------------------------------	---

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Fiscal de Tributos Municipais	Fiscal de Tributos Municipais	Nível médio completo.
Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Posturas e do Consumo	Nível médio completo.

CARREIRA: SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS E ADMINISTRATIVOS

Gestor de Atividades Organizacionais	Administrador, Advogado, Analista de Tecnologia da Informática, Arquiteto, Bibliotecário, Contador, Economista, Jornalista e Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e outras profissões regulamentadas, conforme edital de concurso público.	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão
Gestor de Atividades Organizacionais II	Controlador	Graduação superior em ciências contábeis, Administração, Direito ou Economia ou Nível médio com cursos de capacitação na área de administração pública que totalizem no mínimo 300 horas/aulas.
Técnico de Atividades Organizacionais II	Técnico de Atividades Organizacionais II, Técnico em Informática, Técnico Contábil, Topógrafo, Técnico Agrícola, Técnico de Edificação, Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico Ambiental.	Nível médio completo e capacitação profissional específica para exercício da função.
Técnico de Atividades Organizacionais I	Técnico de Atividades Organizacionais I, Recepcionista	Nível médio completo
Assistente de Serviços Administrativos II	Assistente de Serviços Administrativos II, Almoixarife e Telefonista,	Nível fundamental completo
Assistente de Serviços Administrativos I	Assistente de Serviços Administrativos I.	Nível fundamental incompleto, no mínimo 4ª série.

CARREIRA: SERVIÇOS OPERACIONAIS E AUXILIARES

Agente de Serviços Especializados III	Operador de Equipamento Pesado e Operador de Motoniveladora	Nível fundamental e para Motorista a CNH modelo "D" ou superior.
Agente de Serviços Especializados II	Mecânico de Máquinas e Veículos, Motorista de Veículo Pesado, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Ambulância, Motorista Escolar, Operador de Máquinas e Agente de Serviços Especializados II,	Nível fundamental e para Motorista a CNH modelo "D" ou superior.
Agente de Serviços Especializados I	Carpinteiro, Eletricista, Funileiro, Encanador, Pedreiro, Pintor, Soldador e Agente de Serviços Especializados I,	Nível fundamental incompleto, no mínimo à 5ª série e para Motorista

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

		CNH modelo "B" ou superior.
Auxiliar de Serviços Operacionais II	Auxiliar de Serviços Operacionais II, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Eletricista, Copeiro, Cozinheiro, Jardineiro e Padeiro.	Nível fundamental incompleto, no mínimo à 5ª série
Auxiliar de Serviços Operacionais I	Auxiliar de Serviços Operacionais I, Borracheiro, Coveiro, Gari, Servente e Vigia.	Nível fundamental incompleto, no mínimo à 5ª série

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO II

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

CARGOS EFETIVOS CRIADOS

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE
Agente de Serviços Especializados I	42
Agente de Serviços Especializados II	66
Agente de Serviços Especializados III	6
Assistente de Apoio Educacional I	73
Assistente de Apoio Educacional II	38
Assistente de Apoio Institucional I	10
Assistente de Apoio Institucional II	5
Assistente de Atividades de Saúde I	31
Assistente de Atividades de Saúde II	59
Assistente de Serviços Administrativos I	15
Assistente de Serviços Administrativos II	33
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	2
Auxiliar de Serviços Operacionais I	229
Auxiliar de Serviços Operacionais II	23
Fiscal de Obras e Posturas	2
Fiscal de Tributos Municipais	14
Gestor de Ações Institucionais	3
Gestor de Atividades Educacionais	3
Gestor de Atividades Organizacionais	17
Profissional de Educação	122
Profissional de Medicina	26
Profissional de Saúde Pública I	22
Profissional de Saúde Pública II	16
Técnico de Ações Institucionais I	5
Técnico de Ações Institucionais II	5
Técnico de Atividades Educacionais I	23
Técnico de Atividades Educacionais II	7
Técnico de Atividades Organizacionais I	31
Técnico de Atividades Organizacionais II	45
Técnico de Serviços de Saúde I	38
Técnico de Serviços de Saúde II	39

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

TABELA SALARIAL 2011

CLASSE A

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	545,00	561,35	578,19	729,75	953,88	1.319,43	1.470,84	1.697,95	2.108,92	4.061,03
2	561,35	578,19	595,54	751,64	982,49	1.359,01	1.514,96	1.748,89	2.172,19	4.182,86
3	578,19	595,54	613,41	774,19	1.011,97	1.399,78	1.560,41	1.801,35	2.237,36	4.308,34
4	595,54	613,41	631,81	797,42	1.042,33	1.441,77	1.607,22	1.855,40	2.304,47	4.437,60
5	613,41	631,81	650,76	821,34	1.073,60	1.485,02	1.655,44	1.911,06	2.373,60	4.570,72
6	631,81	650,76	670,28	845,98	1.105,80	1.529,57	1.705,10	1.968,39	2.444,82	4.707,85
7	650,76	670,28	690,39	871,36	1.138,98	1.575,47	1.756,26	2.027,44	2.518,16	4.849,08
8	670,28	690,39	711,10	897,50	1.173,15	1.622,73	1.808,95	2.088,27	2.593,71	4.994,55
9	690,39	711,10	732,43	924,43	1.208,34	1.671,41	1.863,22	2.150,92	2.671,52	5.144,39

TABELA B: GRUPO MAGISTÉRIO

CLASSES	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV
	1,00	1,15	1,35	1,55
A	599,26	684,88	799,03	913,17
B	627,80	717,49	837,07	956,65
C	656,34	750,11	875,12	1.000,14
D	684,88	782,72	913,17	1.043,62
E	713,41	815,33	951,22	1.087,11
F	741,95	847,94	989,26	1.130,59

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO IV

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

PADRÕES DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO INICIAL
Assistente de Apoio Educacional I	A - I
Assistente de Apoio Institucional I	A - I
Assistente de Atividades de Saúde I	A - I
Assistente de Serviços Administrativos I	A - I
Auxiliar de Serviços Operacionais I	A - I
Assistente de Atividades de Saúde II	A - II
Assistente de Serviços Administrativos II	A - II
Auxiliar de Serviços Operacionais II	A - II
Agente de Serviços Especializados I	A - III
Assistente de Apoio Educacional II	A - III
Assistente de Apoio Institucional II	A - III
Agente de Serviços Especializados II	A - IV
Técnico de Ações Institucionais I	A - IV
Técnico de Atividades Educacionais I	A - IV
Técnico de Atividades Organizacionais I	A - IV
Técnico de Serviços de Saúde I	A - IV
Profissional de Saúde Pública II	A - IX
Fiscal de Obras e Posturas	A - V
Fiscal de Tributos Municipais	A - V
Técnico de Ações Institucionais II	A - V
Técnico de Atividades Educacionais II	A - V
Técnico de Atividades Organizacionais II	A - V
Técnico de Serviços de Saúde II	A - V
Agente de Serviços Especializados III	A - VI
Gestor de Ações Institucionais	A - VIII
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	A - VIII
Gestor de Atividades Educacionais	A - VIII
Gestor de Atividades Organizacionais	A - VIII
Profissional de Saúde Pública I	A - VIII
Profissional de Medicina	A - X
Profissional de Educação	Nível I a IV

2



ANEXO V

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

CORRELAÇÃO DOS CARGOS PARA TRANSFORMAÇÃO

CARGO OCUPADO	CARGO DA TRANSFORMAÇÃO
Administrador	Gestor de Atividades Organizacionais
Administrador Hospitalar	Gestor de Atividades Organizacionais
Agente Administrativo	Técnico de Atividades Organizacionais I
Agente Administrativo (em exercício na área de educação).	Técnico de Atividades Educacionais I
Agente Administrativo (em exercício na área de assistência social)	Técnico de Ações Institucionais I
Agente Administrativo (em exercício na área de saúde)	Técnico de Serviços de Saúde I
Agente Comunitário de Saúde	Assistente de Atividades de Saúde II
Agente de Serviços de Transito	Assistente de Serviços Administrativos II
Agente de Vigilância Sanitária	Técnico de Serviços de Saúde II
Agente Escolar	Assistente de Apoio Educacional II
Almoxarife	Assistente de Serviços Administrativos II
Arquiteto	Gestor de Atividades Organizacionais
Artífice de Copa e Cozinha	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Artífice de Copa e Cozinha (com nível fundamental completo)	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Artífice de Copa e Cozinha (em exercício na área de educação).	Assistente de Apoio Educacional I
Artífice de Copa e Cozinha (em exercício na área de assistência social)	Assistente de Apoio Institucional I
Assistente Administrativo	Técnico de Atividades Organizacionais II
Assistente Administrativo (em exercício na área de assistência social)	Técnico de Ações Institucionais II
Assistente Administrativo (em exercício na área de Educação).	Técnico de Atividades Educacionais II
Assistente Administrativo (em exercício na área de saúde)	Técnico de Serviços de Saúde II
Assistente de Saúde I	Técnico de Serviços de Saúde I
Assistente de Saúde II	Técnico de Serviços de Saúde I
Assistente Jurídico	Gestor de Atividades Organizacionais
Assistente Social (em exercício na área de assistência social)	Gestor de Ações Institucionais
Assistente Social (em exercício na área de Saúde)	Profissional de Saúde Pública I
Auxiliar Administrativo	Assistente de Serviços Administrativos II
Auxiliar de Assistente Social	Assistente de Apoio Institucional II

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Auxiliar de Biblioteca	Assistente de Apoio Educacional II
Auxiliar de Biblioteca (em exercício na área de assistência social)	Assistente de Apoio Institucional II
Auxiliar de Contabilidade	Assistente de Serviços Administrativos II
Auxiliar de Enfermagem	Técnico de Serviços de Saúde I
Auxiliar de Enfermagem (com habilitação de Técnico de Enfermagem)	Técnico de Serviços de Saúde II
Auxiliar de Higiene Bucal	Assistente de Atividades de Saúde II
Auxiliar de Limpeza	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Auxiliar de Mecânico	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Auxiliar de Padeiro	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Auxiliar de Serviços de Limpeza Hospitalar	Assistente de Atividades de Saúde I
Auxiliar de Serviços Gerais (exercendo funções administrativas)	Assistente de Serviços Administrativos I
Auxiliar de Serviços Gerais (exercendo serviços auxiliares em geral)	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Bioquímico	Profissional de Saúde Pública I
Borracheiro	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Carpinteiro	Agente de Serviços Especializados I
Contador	Gestor de Atividades Organizacionais
Coveiro	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Desenhista	Técnico de Atividades Organizacionais II
Digitador	Técnico de Atividades Organizacionais I
Digitador (em exercício na área de educação).	Técnico de Atividades Educacionais I
Economista	Gestor de Atividades Organizacionais
Eletricista	Agente de Serviços Especializados I
Encanador	Agente de Serviços Especializados I
Enfermeiro	Profissional de Saúde Pública II
Engenheiro Agrônomo	Gestor de Atividades Organizacionais
Engenheiro Civil	Gestor de Atividades Organizacionais
Especialista Em Educação	Profissional de Educação
Farmacêutico	Profissional de Saúde Pública II
Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Obras e Posturas
Fiscal de Tributos em Barreiras	Fiscal de Tributos Municipais
Fiscal de Tributos Municipais	Fiscal de Tributos Municipais
Fiscal de Vigilância Sanitária	Profissional de Saúde Pública I
Fisioterapeuta	Profissional de Saúde Pública I
Fonoaudiólogo	Profissional de Saúde Pública I
Fotógrafo	Assistente de Serviços Administrativos II
Funileiro	Agente de Serviços Especializados I
Gari	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Inspetor de Alunos	Assistente de Apoio Educacional I
Instrutor de Banda Municipal	Técnico de Atividades Educacionais I
Lavador	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Lubrificador	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Mecânico	Agente de Serviços Especializados II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Médico Clínico Geral	Profissional de Medicina
Medico Clinico Geral Psf 40 Horas	Profissional de Medicina
Medico Especialista 20 Horas	Profissional de Medicina
Medico Especialista 40 Horas	Profissional de Medicina
Medico Veterinário	Profissional de Saúde Pública I
Merendeira	Assistente de Apoio Educacional I
Merendeira (com nível fundamental completo)	Assistente de Apoio Educacional II
Merendeira (em exercício na área de assistência social)	Assistente de Apoio Institucional I
Merendeira (em exercício na área de Saúde)	Assistente de Atividades de Saúde I
Mestre de Obras	Agente de Serviços Especializados II
Monitor de Transporte Escolar	Assistente de Apoio Educacional I
Motorista	Agente de Serviços Especializados I
Motorista (CNH "B" ou "C")	Agente de Serviços Especializados II
Motorista (CNH "D")	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Ambulância	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Ônibus Escolar	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Veículos Pesados	Agente de Serviços Especializados II
Nutricionista	Profissional de Saúde Pública I
Odontólogo	Profissional de Saúde Pública II
Operador de Máquinas	Agente de Serviços Especializados III
Operador de Moto Niveladora	Agente de Serviços Especializados II
Outros profissionais de nível superior	Gestor de Atividades Organizacionais
Padeiro	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Pedagogo	Gestor de Atividades Educacionais
Pedreiro	Agente de Serviços Especializados I
Pintor	Agente de Serviços Especializados I
Professor	Profissional de Educação
Professor Leigo	Assistente de Apoio Educacional II
Psicólogo	Profissional de Saúde Pública I
Recepcionista	Técnico de Atividades Organizacionais I
Recepcionista (em exercício na área de Saúde)	Assistente de Atividades de Saúde II
Recepcionista Hospitalar	Técnico de Serviços de Saúde I
Recreador de Creche	Assistente de Apoio Educacional II
Segurança Municipal	Técnico de Atividades Organizacionais I
Soldador	Agente de Serviços Especializados I
Técnico Agrícola	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico Ambientalista	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico de Contabilidade	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico de Enfermagem	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico de Laboratório	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico de Radiologia	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico em Higiene Bucal	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Atividades Organizacionais II
Telefonista	Assistente de Serviços Administrativos II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Topógrafo	Técnico de Atividades Organizacionais II
Trabalhador Braçal	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Tratorista	Agente de Serviços Especializados II
Vigia	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Vigia (em exercício na área de educação).	Assistente de Apoio Educacional I
Zelador.	Assistente de Apoio Educacional I

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, GERÊNCIA
E ACESSORAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
DGAS-01	Secretário Municipal	1
DGAS-02	Assessor Especial I	1
DGAS-03	Assessor Especial II	1
DGAS-03	Assessor Jurídico	1
DGAS-04	Diretor-Executivo	1
DGAS-04	Assessor Especial III	2
DGAS-04	Auditor de Controle Interno	1
DGAS-04	Diretor-Executivo	1
DGAS-05	Diretor	2
DGAS-05	Diretor de Planejamento de Obras e Serviços	1
DGAS-05	Diretor de Serviços de Limpeza e Manutenção Urbana	01
DGAS-05	Gerente	7
DGAS-05	Assessor-Executivo I	4
DGAS-05	Chefe de Gabinete	1
DGAS-06	Assessor-Executivo II	2
DGAS-06	Chefe de Divisão	20
DGAS-07	Assessor-Executivo III	6
DGAS-07	Assessor de Controle e Orçamento	1
DGAS-08	Assessor-Executivo IV	9
DGAS-08	Assessor de Imprensa e Publicidade	1
DGAS-08	Assessor de Planejamento, Registro, Controle e Fiscalização de Imóveis e Empreendimentos Rurais	1
DGAS-08	Coordenador Cerimonial	1
DGAS-08	Chefe de Setor	23
DGAS-09	Assessor I	7
DGAS-09	Assessor de Gestão de Programas de Promoção Social	1
DGAS-09	Coordenador da JARI	1

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VII

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

DENOMINAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE SUPERVISÃO

SÍMBOLOS	DENOMINAÇÃO
FCA-01	Supervisor de Serviço
FCA-02	Supervisor de Equipe
FCA-03	Supervisor de Processo
FCA-04	Encarregado de Serviço
FCA-05	Encarregado de Equipe
FCA-05	Secretário de Escola

ANEXO VIII

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

SÍMBOLOS E VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR BASE	REPRESENTAÇÃO - ATÉ
DGAS-01	Fixado pela Câmara Municipal	
DGAS-02	2.490,00	50%
DGAS-03	2.178,00	50%
DGAS-04	1.830,00	50%
DGAS-05	1.365,00	50%
DGAS-06	1.192,00	40%
DGAS-07	992,00	40%
DGAS-08	815,00	40%
DGAS-09	694,00	30%

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO IX

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

SÍMBOLOS E DENOMINAÇÃO DGA FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Símbolo	Gratificação de função (Incide sobre vencimento símbolo DGAS-8)		
	Básico	Com nível superior	% Máximo
FCA-01	50%	15%	60%
FCA-02	30%	10%	40%
FCA-03	25%	5%	30%
FCA-04	20%	5%	20%
FCA-05	15%	-	15%

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, 01 de Dezembro de 2011.


Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2011,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Santa Rita do Pardo MS, 01 de Dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadoras e Vereadores

Tenho a honra de encaminhar anexo o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011**, que dispõe sobre alterações na Lei Complementar Nº. 013/2007 de 21 de dezembro de 2007, que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo.

O Projeto de Lei Complementar que ora submeto a consideração de Vossas Excelências tem por objetivo corrigir distorções existentes na legislação vigente, ou seja:

I – Incorporação de funções com a mesma atribuição em uma única função, permitindo ao Executivo municipal o remanejamento de servidores de uma para outra gerência adequando o servidor no local de trabalho onde possa melhor desempenhar a função;

II – Extinção de cargos de provimento em comissão, cujas atribuições são típicas de cargo de provimento efetivo;

III – Criação do cargo de controlador, em cumprimento às exigências legais;

IV – Transferência da função de Recepcionista para o cargo de Técnico de Atividades Organizacionais I;

V – Transferência da função de Motorista de Veículo Leve para o cargo de Agente de Serviços Especializados II;

VI – Ajuste na tabela de vencimento dos cargos de provimento efetivo, atualizando-a aos valores vigentes que estão sendo pagos à título de complementação salarial;

VII – Criação dos cargos de atribuição específica DGAS-05 Diretor de Planejamento de Obras e Serviços; DGAS-05 Diretor de Serviços de Limpeza e Manutenção Urbana; DGAS-07 Assessor de Controle e Orçamento; DGAS-08 Assessor de Imprensa e Publicidade; DGAS-08 Assessor de Planejamento, Registro, Controle e Fiscalização de Imóveis e Empreendimentos Rurais; DGAS-09 Assessor de Gestão de Programas de Promoção Social, todos previstos no anexo VI desta lei;

Como se verifica, através do projeto de lei complementar em questão, este Executivo Municipal propõe a extinção de 72 (setenta e dois) cargos de provimento em comissão, cujos servidores nomeados poderiam exercer funções típicas de cargos de provimento efetivo.

Ao mesmo tempo, cria os cargos de confiança supra referidas, cujas funções trazem em sua designação as atribuições específicas para a investidura na função comissionada, evitando-se, assim, tergiversações quanto às atribuições a serem desempenhadas pelo agente ocupante do cargo.

Do mesmo modo, para que os serviços públicos não sejam prejudicados, em prejuízo da população, as funções atualmente exercidas por servidores do quadro de provimento em comissão que ora se extingue serão providos mediante concurso público.

O projeto de lei tem ainda por objetivo a criação da função de Controlador, com a finalidade de atender obrigatoriedade constitucional e também da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Importante do mesmo modo esclarecer que a proposição em lume tem como fundamento, além das necessidades de adequação das disposições legais estatutárias às normas constitucionais vigentes, o cumprimento das disposições de Termo de Ajustamento de Conduta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

firmado para com o Ministério Público Estadual, no qual foi pactuado que a Municipalidade suprimirá os cargos com extinção prevista nesta proposição de maneira a adequar a legislação municipal às disposições constitucionais, e, por sua vez, também, trazer na nomenclatura das funções que cria as respectivas atribuições da função comissionada.

Portanto, o Projeto de Lei Complementar de cuja esta exposição de motivos é parte tem como escopo fundamental trazer no máximo possível a legalidade das disposições de nossa legislação municipal, significando importante avanço no aperfeiçoamento de nossos diplomas legais.

Esperando pelo acatamento de Vossas Excelências, apresento os votos de estima e merecido apreço.

Atenciosamente,

Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº. 952/2011/SCG

Santa Rita do Pardo-MS, 30 de agosto de 2011.

Excelentíssimo Senhor
André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rita do Pardo-MS

Assunto: Encaminhamento

Excelentíssimo Senhor Presidente

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o *Projeto de Lei Complementar N. 001/2011* que dispõe sobre a “alteração na Lei Complementar Nº. 013/2007 e dá outras providências”, para apreciação e aprovação desta egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

01 SET. 2011

Nº 162/2011





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar Nº. 013/2007 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º No quadro dos cargos de provimento em comissão de Direção Gerência e Assessoramento Superior ficam extintos os seguintes cargos:

- I – 16 (dezesesseis) cargos de Assessor II – Símbolo DGAS - 10;
- II – 21 (vinte e um) cargos de Assessor III – Símbolo DGAS – 11;
- III – 50 (cinquenta) cargos de Gestor de Processo – Símbolo DGAS – 11.

Art. 2º No quadro das funções integrantes das categorias funcionais de provimento efetivo ficam efetuadas as seguintes alterações:

I – Cria na Carreira ‘Serviços Organizacionais e Administrativos’ o seguinte Cargo: Gestor de Atividades Organizacionais II - Função: Controlador - Requisitos para provimento: Nível superior nas áreas de administração, ciências contábeis, economia ou direito ou nível médio com cursos de capacitação na área de administração pública que totalizem no mínimo 300 horas - Quantidade de cargos: 01(um).

II – A Função de recepcionista, constante da carreira ‘Serviços Organizacionais e Administrativos’, cargo Assistente de Serviços Administrativos II, passa integrar o cargo de Técnico de Atividades Organizacionais I, na mesma carreira.

III – A função de Motorista de Veículo Leve, constante da carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares, cargo Agente de Serviços Especializados I, passa integrar o cargo Agente de Serviços Especializados II, na mesma carreira.

IV – A função de Assistente de Apoio Institucional I, com atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais em exercício na área de assistência social, a função de Assistente de Apoio Educacional I com atribuições de auxiliar de serviços gerais em exercício na área de educação e a função de Assistente de serviços de Saúde I com atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais em exercício na área de saúde, ficam incorporadas à função de Auxiliar de Serviços Operacionais I, na carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

V – A função de Vigia de Unidade Educacional, constante do cargo de Assistente de Apoio Educacional I, fica incorporada à função de Vigia do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, na carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares.

Parágrafo único. Os atuais servidores ocupantes dos cargos e funções alteradas por esta Lei complementar ficam dispensados de comprovarem a nova escolaridade exigida para provimento.

Art. 3º A tabela A do Anexo III da Lei Complementar Nº. 013/2007, passa a vigorar de acordo com a Tabela A do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 4º Os atuais ocupantes dos cargos de provimento em comissão extintos por esta Lei Complementar, serão exonerados no prazo máximo de seis meses, na medida em que forem sendo nomeados servidores aprovados em concurso público para o exercício de funções correlatas.

Art. 5º As tabelas que constituem os Anexos I a IX da Lei Complementar Nº. 013/2007, em razão das alterações introduzidas por esta lei passam a vigorar de acordo com as tabelas dos Anexos I à IX desta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, 30 de agosto de 2011.

Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

FUNÇÕES INTEGRANTES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS E REQUISITOS BÁSICOS PARA
PROVIMENTO NOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL	FUNÇÕES	REQUISITOS BÁSICOS
<i>CARREIRA: MAGISTÉRIO MUNICIPAL</i>		
Profissional de Educação	Professor, Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico, Inspetor Escolar, Gestor de Educação Inclusiva e Diretor-Adjunto	Graduação de nível superior (bacharel em Pedagogia ou Licenciatura plena)
<i>CARREIRA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA</i>		
Profissional de Medicina	Médico, Médico Clínico Geral e Médico Especialista	Graduação de nível superior, em Medicina e registro no CRM-MS
Profissional de Saúde Pública II	Odontólogo, Enfermeiro, Farmacêutico-Bioquímico, Médico Veterinário e Fiscal de Vigilância Sanitária	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão
Profissional de Saúde Pública I	Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão
Técnico de Serviços de Saúde II	Técnico de Serviços de Saúde II, Técnico de Laboratório, Técnico de Higiene Dental, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Agente de Fiscalização Sanitária.	Nível médio completo e capacitação profissional própria para exercício da função.
Técnico de Serviços de Saúde I	Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Serviços de Saúde I.	Nível médio completo, conhecimentos e/ou habilitação específicos para exercer a função.
Assistente de Atividades de Saúde II	Assistente de Serviços de Saúde II, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Vigilância em	Nível fundamental completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

	Saúde, Agente Comunitário de Saúde.	
Assistente de Atividades de Saúde I	Assistente de Serviços de Saúde I	Nível fundamental incompleto, no mínimo, 4ª série.

CARREIRA: SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL

Gestor de Atividades Educacionais	Assistente Social, Economista Doméstica, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta, Nutricionista, Pedagogo, Psico-pedagogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão
Técnico de Atividades Educacionais II	Assistente de Apoio Educacional II, Monitor, Interprete de libras e Recriador	Nível médio, preferencialmente o Magistério
Técnico de Atividades Educacionais I	Assistente de Apoio Educacional I	Nível médio
Assistente de Apoio Educacional II	Assistente de Apoio Educacional, Agente de Berçário, Ajudante de Biblioteca, Inspetor de Alunos, Ajudante de Transporte, Agente de Costureira, Agente de Merendeira e Agente de Serviços de Transporte.	Nível fundamental completo
Assistente de Apoio Educacional I	Auxiliar de Apoio Educacional, Auxiliar de Merenda, Auxiliar de Disciplina, Zelador de Escola, Agente de Lavanderia	Nível fundamental incompleto, no mínimo, 4ª série.

CARREIRA: SERVIÇOS DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS

Gestor de Ações Institucionais	Bibliotecário, Documentarista, Gestor de Ações Institucionais, Professor de Artes, Pedagogo, Psicólogo e Professor de Educação Física.	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão.
Técnico de Ações Institucionais II	Assistente de Ações Institucionais, Técnico de Cultura, Técnico de Esportes e Instrutor profissionalizante, Instrutor Musical.	Nível médio completo.
Técnico de Ações Institucionais I	Técnico de Ações Institucionais I	Nível médio completo.
Assistente de Apoio Institucional II	Assistente de Apoio Institucional II, Agente de Biblioteca, Agente de Atividades Desportivas.	Nível fundamental completo
Assistente de Apoio Institucional I	Assistente de Apoio Institucional I.	Nível fundamental incompleto, no mínimo, 4ª série.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

CARREIRA: SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito e Economia.
Fiscal de Tributos Municipais	Fiscal de Tributos Municipais	Nível médio completo.
Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Posturas e do Consumo	Nível médio completo.

CARREIRA: SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS E ADMINISTRATIVOS

Gestor de Atividades Organizacionais	Administrador, Advogado, Analista de Tecnologia da Informática, Arquiteto, Bibliotecário, Contador, Economista, Jornalista e Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e outras profissões regulamentadas, conforme edital de concurso público.	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão
Gestor de Atividades Organizacionais II	Controlador	Graduação superior em ciências contábeis, Administração, Direito ou Economia ou Nível médio com cursos de capacitação na área de administração pública que totalizem no mínimo 300 horas/aulas.
Técnico de Atividades Organizacionais II	Técnico de Atividades Organizacionais II, Técnico em Informática, Técnico Contábil, Topógrafo, Técnico Agrícola, Técnico de Edificação, Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico Ambiental.	Nível médio completo e capacitação profissional específica para exercício da função.
Técnico de Atividades Organizacionais I	Técnico de Atividades Organizacionais I	Nível médio completo
Assistente de Serviços Administrativos II	Assistente de Serviços Administrativos II, Recepcionista, Almojarife e Telefonista,	Nível fundamental completo
Assistente de Serviços Administrativos I	Assistente de Serviços Administrativos I.	Nível fundamental incompleto, no mínimo 4ª série.

CARREIRA: SERVIÇOS OPERACIONAIS E AUXILIARES

Agente de Serviços Especializados III	Operador de Equipamento Pesado e Operador de Motoniveladora	Nível fundamental e para Motorista a CNH modelo "D" ou superior.
Agente de Serviços Especializados II	Mecânico de Máquinas e Veículos, Motorista de Veículo Pesado, Motorista de Veículo Leve,	Nível fundamental e para Motorista a CNH modelo

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

	Motorista de Ambulância, Motorista Escolar, Operador de Máquinas e Agente de Serviços Especializados II,	“D” ou superior.
Agente de Serviços Especializados I	Carpinteiro, Eletricista, Funileiro, Encanador, Pedreiro, Pintor, Soldador e Agente de Serviços Especializados I,	Nível fundamental incompleto, no mínimo à 5ª série e para Motorista CNH modelo “B” ou superior.
Auxiliar de Serviços Operacionais II	Auxiliar de Serviços Operacionais II, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Eletricista, Copeiro, Cozinheiro, Jardineiro e Padeiro.	Nível fundamental incompleto, no mínimo à 5ª série
Auxiliar de Serviços Operacionais I	Auxiliar de Serviços Operacionais I, Borracheiro, Coveiro, Gari, Servente e Vigia.	Nível fundamental incompleto, no mínimo à 5ª série



ANEXO II

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

CARGOS EFETIVOS CRIADOS

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE
Agente de Serviços Especializados I	42
Agente de Serviços Especializados II	66
Agente de Serviços Especializados III	6
Assistente de Apoio Educacional I	73
Assistente de Apoio Educacional II	38
Assistente de Apoio Institucional I	10
Assistente de Apoio Institucional II	5
Assistente de Atividades de Saúde I	31
Assistente de Atividades de Saúde II	59
Assistente de Serviços Administrativos I	15
Assistente de Serviços Administrativos II	33
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	2
Auxiliar de Serviços Operacionais I	229
Auxiliar de Serviços Operacionais II	23
Fiscal de Obras e Posturas	2
Fiscal de Tributos Municipais	14
Gestor de Ações Institucionais	3
Gestor de Atividades Educacionais	3
Gestor de Atividades Organizacionais	17
Profissional de Educação	122
Profissional de Medicina	26
Profissional de Saúde Pública I	22
Profissional de Saúde Pública II	16
Técnico de Ações Institucionais I	5
Técnico de Ações Institucionais II	5
Técnico de Atividades Educacionais I	23
Técnico de Atividades Educacionais II	7
Técnico de Atividades Organizacionais I	31
Técnico de Atividades Organizacionais II	45
Técnico de Serviços de Saúde I	38
Técnico de Serviços de Saúde II	39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

TABELA SALARIAL 2011

CLASSE A

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	545,00	561,35	578,19	729,75	953,88	1.319,43	1.470,84	1.697,95	2.108,92	4.061,03
2	561,35	578,19	595,54	751,64	982,49	1.359,01	1.514,96	1.748,89	2.172,19	4.182,86
3	578,19	595,54	613,41	774,19	1.011,97	1.399,78	1.560,41	1.801,35	2.237,36	4.308,34
4	595,54	613,41	631,81	797,42	1.042,33	1.441,77	1.607,22	1.855,40	2.304,47	4.437,60
5	613,41	631,81	650,76	821,34	1.073,60	1.485,02	1.655,44	1.911,06	2.373,60	4.570,72
6	631,81	650,76	670,28	845,98	1.105,80	1.529,57	1.705,10	1.968,39	2.444,82	4.707,85
7	650,76	670,28	690,39	871,36	1.138,98	1.575,47	1.756,26	2.027,44	2.518,16	4.849,08
8	670,28	690,39	711,10	897,50	1.173,15	1.622,73	1.808,95	2.088,27	2.593,71	4.994,55
9	690,39	711,10	732,43	924,43	1.208,34	1.671,41	1.863,22	2.150,92	2.671,52	5.144,39

TABELA B: GRUPO MAGISTÉRIO

CLASSES	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV
	1,00	1,15	1,35	1,55
A	599,26	684,88	799,03	913,17
B	627,80	717,49	837,07	956,65
C	656,34	750,11	875,12	1.000,14
D	684,88	782,72	913,17	1.043,62
E	713,41	815,33	951,22	1.087,11
F	741,95	847,94	989,26	1.130,59



ANEXO IV

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

PADRÕES DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO INICIAL
Assistente de Apoio Educacional I	A - I
Assistente de Apoio Institucional I	A - I
Assistente de Atividades de Saúde I	A - I
Assistente de Serviços Administrativos I	A - I
Auxiliar de Serviços Operacionais I	A - I
Assistente de Atividades de Saúde II	A - II
Assistente de Serviços Administrativos II	A - II
Auxiliar de Serviços Operacionais II	A - II
Agente de Serviços Especializados I	A - III
Assistente de Apoio Educacional II	A - III
Assistente de Apoio Institucional II	A - III
Agente de Serviços Especializados II	A - IV
Técnico de Ações Institucionais I	A - IV
Técnico de Atividades Educacionais I	A - IV
Técnico de Atividades Organizacionais I	A - IV
Técnico de Serviços de Saúde I	A - IV
Profissional de Saúde Pública II	A - IX
Fiscal de Obras e Posturas	A - V
Fiscal de Tributos Municipais	A - V
Técnico de Ações Institucionais II	A - V
Técnico de Atividades Educacionais II	A - V
Técnico de Atividades Organizacionais II	A - V
Técnico de Serviços de Saúde II	A - V
Agente de Serviços Especializados III	A - VI
Gestor de Ações Institucionais	A - VIII
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	A - VIII
Gestor de Atividades Educacionais	A - VIII
Gestor de Atividades Organizacionais	A - VIII
Profissional de Saúde Pública I	A - VIII
Profissional de Medicina	A - X
Profissional de Educação	Nível I a IV



ANEXO V

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

CORRELAÇÃO DOS CARGOS PARA TRANSFORMAÇÃO

CARGO OCUPADO	CARGO DA TRANSFORMAÇÃO
Administrador	Gestor de Atividades Organizacionais
Administrador Hospitalar	Gestor de Atividades Organizacionais
Agente Administrativo	Técnico de Atividades Organizacionais I
Agente Administrativo (em exercício na área de educação).	Técnico de Atividades Educacionais I
Agente Administrativo (em exercício na área de assistência social)	Técnico de Ações Institucionais I
Agente Administrativo (em exercício na área de saúde)	Técnico de Serviços de Saúde I
Agente Comunitário de Saúde	Assistente de Atividades de Saúde II
Agente de Serviços de Transito	Assistente de Serviços Administrativos II
Agente de Vigilância Sanitária	Técnico de Serviços de Saúde II
Agente Escolar	Assistente de Apoio Educacional II
Almoxarife	Assistente de Serviços Administrativos II
Arquiteto	Gestor de Atividades Organizacionais
Artífice de Copa e Cozinha	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Artífice de Copa e Cozinha (com nível fundamental completo)	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Artífice de Copa e Cozinha (em exercício na área de educação).	Assistente de Apoio Educacional I
Artífice de Copa e Cozinha (em exercício na área de assistência social)	Assistente de Apoio Institucional I
Assistente Administrativo	Técnico de Atividades Organizacionais II
Assistente Administrativo (em exercício na área de assistência social)	Técnico de Ações Institucionais II
Assistente Administrativo (em exercício na área de Educação).	Técnico de Atividades Educacionais II
Assistente Administrativo (em exercício na área de saúde)	Técnico de Serviços de Saúde II
Assistente de Saúde I	Técnico de Serviços de Saúde I
Assistente de Saúde II	Técnico de Serviços de Saúde I
Assistente Jurídico	Gestor de Atividades Organizacionais
Assistente Social (em exercício na área de assistência social)	Gestor de Ações Institucionais
Assistente Social (em exercício na área de Saúde)	Profissional de Saúde Pública I
Auxiliar Administrativo	Assistente de Serviços Administrativos II
Auxiliar de Assistente Social	Assistente de Apoio Institucional II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Auxiliar de Biblioteca	Assistente de Apoio Educacional II
Auxiliar de Biblioteca (em exercício na área de assistência social)	Assistente de Apoio Institucional II
Auxiliar de Contabilidade	Assistente de Serviços Administrativos II
Auxiliar de Enfermagem	Técnico de Serviços de Saúde I
Auxiliar de Enfermagem (com habilitação de Técnico de Enfermagem)	Técnico de Serviços de Saúde II
Auxiliar de Higiene Bucal	Assistente de Atividades de Saúde II
Auxiliar de Limpeza	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Auxiliar de Mecânico	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Auxiliar de Padeiro	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Auxiliar de Serviços de Limpeza Hospitalar	Assistente de Atividades de Saúde I
Auxiliar de Serviços Gerais (exercendo funções administrativas)	Assistente de Serviços Administrativos I
Auxiliar de Serviços Gerais (exercendo serviços auxiliares em geral)	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Bioquímico	Profissional de Saúde Pública I
Borracheiro	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Carpinteiro	Agente de Serviços Especializados I
Contador	Gestor de Atividades Organizacionais
Coveiro	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Desenhista	Técnico de Atividades Organizacionais II
Digitador	Técnico de Atividades Organizacionais I
Digitador (em exercício na área de educação).	Técnico de Atividades Educacionais I
Economista	Gestor de Atividades Organizacionais
Eletricista	Agente de Serviços Especializados I
Encanador	Agente de Serviços Especializados I
Enfermeiro	Profissional de Saúde Pública II
Engenheiro Agrônomo	Gestor de Atividades Organizacionais
Engenheiro Civil	Gestor de Atividades Organizacionais
Especialista Em Educação	Profissional de Educação
Farmacêutico	Profissional de Saúde Pública II
Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Obras e Posturas
Fiscal de Tributos em Barreiras	Fiscal de Tributos Municipais
Fiscal de Tributos Municipais	Fiscal de Tributos Municipais
Fiscal de Vigilância Sanitária	Profissional de Saúde Pública I
Fisioterapeuta	Profissional de Saúde Pública I
Fonoaudiólogo	Profissional de Saúde Pública I
Fotografo	Assistente de Serviços Administrativos II
Funileiro	Agente de Serviços Especializados I
Gari	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Inspetor de Alunos	Assistente de Apoio Educacional I
Instrutor de Banda Municipal	Técnico de Atividades Educacionais I
Lavador	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Lubrificador	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Mecânico	Agente de Serviços Especializados II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Médico Clínico Geral	Profissional de Medicina
Medico Clinico Geral Psf 40 Horas	Profissional de Medicina
Medico Especialista 20 Horas	Profissional de Medicina
Medico Especialista 40 Horas	Profissional de Medicina
Medico Veterinário	Profissional de Saúde Pública I
Merendeira	Assistente de Apoio Educacional I
Merendeira (com nível fundamental completo)	Assistente de Apoio Educacional II
Merendeira (em exercício na área de assistência social)	Assistente de Apoio Institucional I
Merendeira (em exercício na área de Saúde)	Assistente de Atividades de Saúde I
Mestre de Obras	Agente de Serviços Especializados II
Monitor de Transporte Escolar	Assistente de Apoio Educacional I
Motorista	Agente de Serviços Especializados I
Motorista (CNH "B" ou "C")	Agente de Serviços Especializados II
Motorista (CNH "D")	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Ambulância	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Ônibus Escolar	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Veículos Pesados	Agente de Serviços Especializados II
Nutricionista	Profissional de Saúde Pública I
Odontólogo	Profissional de Saúde Pública II
Operador de Máquinas	Agente de Serviços Especializados III
Operador de Moto Niveladora	Agente de Serviços Especializados II
Outros profissionais de nível superior	Gestor de Atividades Organizacionais
Padeiro	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Pedagogo	Gestor de Atividades Educacionais
Pedreiro	Agente de Serviços Especializados I
Pintor	Agente de Serviços Especializados I
Professor	Profissional de Educação
Professor Leigo	Assistente de Apoio Educacional II
Psicólogo	Profissional de Saúde Pública I
Recepcionista	Assistente de Serviços Administrativos II
Recepcionista (em exercício na área de Saúde)	Assistente de Atividades de Saúde II
Recepcionista Hospitalar	Técnico de Serviços de Saúde I
Recreador de Creche	Assistente de Apoio Educacional II
Segurança Municipal	Técnico de Atividades Organizacionais I
Soldador	Agente de Serviços Especializados I
Técnico Agrícola	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico Ambientalista	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico de Contabilidade	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico de Enfermagem	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico de Laboratório	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico de Radiologia	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico em Higiene Bucal	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Atividades Organizacionais II
Telefonista	Assistente de Serviços Administrativos II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Topógrafo	Técnico de Atividades Organizacionais II
Trabalhador Braçal	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Tratorista	Agente de Serviços Especializados II
Vigia	Auxiliar de Serviços Operacionais I
Vigia (em exercício na área de educação).	Assistente de Apoio Educacional I
Zelador.	Assistente de Apoio Educacional I



ANEXO VI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO,
GERÊNCIA E ACESSORAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
DGAS-01	Secretário Municipal	1
DGAS-02	Assessor Especial I	1
DGAS-03	Assessor Especial II	1
DGAS-03	Assessor Jurídico	1
DGAS-04	Diretor-Executivo	1
DGAS-04	Assessor Especial III	2
DGAS-04	Auditor de Controle Interno	1
DGAS-04	Diretor-Executivo	1
DGAS-05	Diretor	2
DGAS-05	Gerente	7
DGAS-05	Assessor-Executivo I	4
DGAS-05	Chefe de Gabinete	1
DGAS-06	Assessor-Executivo II	2
DGAS-06	Chefe de Divisão	20
DGAS-07	Assessor-Executivo III	6
DGAS-08	Assessor-Executivo IV	9
DGAS-08	Coordenador Cerimonial	1
DGAS-08	Chefe de Setor	23
DGAS-09	Assessor I	7
DGAS-09	Coordenador da JARI	1

DGAS-08 Assessor de Imprensa e Publicidade I
DGAS-08 Assessor de Planejamento e Controle e finalização de Promoveis Municip.
DGAS-09 Assessor de festas de Início mas de promoção social 01
DGAS-07 Assessor de Controle e Documentos 01
DGAS-05 Diretor de serviços, ~~de~~ Planejamento de ~~de~~
cas. (01) Obras e serviços Urbanos
DGAS-05 Diretor de serviços de Limpeza e Manutenção Urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VII

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

DENOMINAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE SUPERVISÃO

SÍMBOLOS	DENOMINAÇÃO
FCA-01	Supervisor de Serviço
FCA-02	Supervisor de Equipe
FCA-03	Supervisor de Processo
FCA-04	Encarregado de Serviço
FCA-05	Encarregado de Equipe
FCA-05	Secretário de Escola

ANEXO VIII

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

SÍMBOLOS E VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR BASE	REPRESENTAÇÃO - ATÉ
DGAS-01	Fixado pela Câmara Municipal	
DGAS-02	2.490,00	50%
DGAS-03	2.178,00	50%
DGAS-04	1.830,00	50%
DGAS-05	1.365,00	50%
DGAS-06	1.192,00	40%
DGAS-07	992,00	40%
DGAS-08	815,00	40%
DGAS-09	694,00	30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO IX

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011

SÍMBOLOS E DENOMINAÇÃO DGA FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Símbolo	Gratificação de função (Incide sobre vencimento símbolo DGAS-8)		
	Básico	Com nível superior	% Máximo
FCA-01	50%	15%	60%
FCA-02	30%	10%	40%
FCA-03	25%	5%	30%
FCA-04	20%	5%	20%
FCA-05	15%	-	15%


Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Santa Rita do Pardo MS, 30 de agosto de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadoras e Vereadores

Tenho a honra de encaminhar anexo o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2011**, que dispõe sobre alterações na Lei Complementar Nº. 013/2007 de 21 de dezembro de 2007, que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo.

O Projeto de Lei Complementar que ora submeto a consideração de Vossas Excelências tem por objetivo corrigir distorções existentes na legislação vigente, ou seja:

I – Incorporação de funções com a mesma atribuição em uma única função, permitindo ao Executivo municipal o remanejamento de servidores de uma para outra gerência adequando o servidor no local de trabalho onde possa melhor desempenhar a função;

II – Extinção de cargos de provimento em comissão, cujas atribuições são típicas de cargo de provimento efetivo;

III – Criação do cargo de controlador, em cumprimento às exigências legais;

IV – Transferência da função de Recepcionista para o cargo de Técnico de Atividades Organizacionais I.

V – Transferência da função de Motorista de Veículo Leve para o cargo de Agente de Serviços Especializados II.

VI – Ajuste na tabela de vencimento dos cargos de provimento efetivo, atualizando-a aos valores vigentes que estão sendo pagos à título de complementação salarial.

Como se verifica, pelo projeto, este executivo propõe a extinção de 72 (setenta e dois) cargos de provimento em comissão, cujos servidores nomeados exercem funções típicas de cargos de provimento efetivo.

Para que os serviços públicos não sejam prejudicados, em prejuízo da população, as funções, atualmente exercidas por servidores do quadro de provimento em comissão que ora se extingue serão providos mediante concurso público.

O projeto de lei tem ainda por objetivo a criação da função de Controlador, com a finalidade de atender obrigatoriedade constitucional e também da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esperando pelo acatamento de Vossas Excelências, apresento os votos de estima e merecido apreço.

Atenciosamente,

Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

CARREIRA: SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito e Economia.
Fiscal de Tributos Municipais	Fiscal de Tributos Municipais	Nível médio completo.
Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Posturas e do Consumo	Nível médio completo.

CARREIRA: SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS E ADMINISTRATIVOS

Gestor de Atividades Organizacionais	Administrador, Advogado, Analista de Tecnologia da Informática, Arquiteto, Bibliotecário, Contador, Economista, Jornalista e Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e outras profissões regulamentadas, conforme edital de concurso público.	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão
Gestor de Atividades Organizacionais II	Controlador	Graduação superior em ciências contábeis, Administração, Direito ou Economia ou Nível médio com cursos de capacitação na área de administração pública que totalizem no mínimo 300 horas/aulas.
Técnico de Atividades Organizacionais II	Técnico de Atividades Organizacionais II, Técnico em Informática, Técnico Contábil, Topógrafo, Técnico Agrícola, Técnico de Edificação, Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico Ambiental.	Nível médio completo e capacitação profissional específica para exercício da função.
Técnico de Atividades Organizacionais I	Técnico de Atividades Organizacionais I, Recepcionista.	Nível médio completo
Assistente de Serviços Administrativos II	Assistente de Serviços Administrativos II, Almoxarife e Telefonista,	Nível fundamental completo
Assistente de Serviços Administrativos I	Assistente de Serviços Administrativos I.	Nível fundamental incompleto, no mínimo 4ª série.

CARREIRA: SERVIÇOS OPERACIONAIS E AUXILIARES

Agente de Serviços Especializados III	Operador de Equipamento Pesado e Operador de Motoniveladora	Nível fundamental e para Motorista a CNH modelo "D" ou superior.
Agente de Serviços Especializados II	Mecânico de Máquinas e Veículos, Motorista de Veículo Pesado, Motorista de Veículo Leve,	Nível fundamental e para Motorista a CNH modelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

CARREIRA: SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito e Economia.
Fiscal de Tributos Municipais	Fiscal de Tributos Municipais	Nível médio completo.
Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Posturas e do Consumo	Nível médio completo.

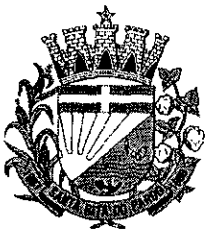
CARREIRA: SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS E ADMINISTRATIVOS

Gestor de Atividades Organizacionais	Administrador, Advogado, Analista de Tecnologia da Informática, Arquiteto, Bibliotecário, Contador, Economista, Jornalista e Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e outras profissões regulamentadas, conforme edital de concurso público.	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão
Gestor de Atividades Organizacionais II	Controlador	Graduação superior em ciências contábeis, Administração, Direito ou Economia ou Nível médio com cursos de capacitação na área de administração pública que totalizem no mínimo 300 horas/aulas.
Técnico de Atividades Organizacionais II	Técnico de Atividades Organizacionais II, Técnico em Informática, Técnico Contábil, Topógrafo, Técnico Agrícola, Técnico de Edificação, Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico Ambiental.	Nível médio completo e capacitação profissional específica para exercício da função.
Técnico de Atividades Organizacionais I	Técnico de Atividades Organizacionais I, Recepcionista.	Nível médio completo
Assistente de Serviços Administrativos II	Assistente de Serviços Administrativos II, Almoxarife e Telefonista,	Nível fundamental completo
Assistente de Serviços Administrativos I	Assistente de Serviços Administrativos I.	Nível fundamental incompleto, no mínimo 4ª série.

CARREIRA: SERVIÇOS OPERACIONAIS E AUXILIARES

Agente de Serviços Especializados III	Operador de Equipamento Pesado e Operador de Motoniveladora	Nível fundamental e para Motorista a CNH modelo "D" ou superior.
Agente de Serviços Especializados II	Mecânico de Máquinas e Veículos, Motorista de Veículo Pesado, Motorista de Veículo Leve,	Nível fundamental e para Motorista a CNH modelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

CARREIRA: SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito e Economia.
Fiscal de Tributos Municipais	Fiscal de Tributos Municipais	Nível médio completo.
Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Posturas e do Consumo	Nível médio completo.

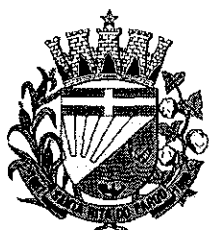
CARREIRA: SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS E ADMINISTRATIVOS

Gestor de Atividades Organizacionais	Administrador, Advogado, Analista de Tecnologia da Informática, Arquiteto, Bibliotecário, Contador, Economista, Jornalista e Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e outras profissões regulamentadas, conforme edital de concurso público.	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão
Gestor de Atividades Organizacionais II	Controlador	Graduação superior em ciências contábeis, Administração, Direito ou Economia ou Nível médio com cursos de capacitação na área de administração pública que totalizem no mínimo 300 horas/aulas.
Técnico de Atividades Organizacionais II	Técnico de Atividades Organizacionais II, Técnico em Informática, Técnico Contábil, Topógrafo, Técnico Agrícola, Técnico de Edificação, Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico Ambiental.	Nível médio completo e capacitação profissional específica para exercício da função.
Técnico de Atividades Organizacionais I	Técnico de Atividades Organizacionais I, Recepcionista.	Nível médio completo
Assistente de Serviços Administrativos II	Assistente de Serviços Administrativos II, Almojarife e Telefonista,	Nível fundamental completo
Assistente de Serviços Administrativos I	Assistente de Serviços Administrativos I.	Nível fundamental incompleto, no mínimo 4ª série.

CARREIRA: SERVIÇOS OPERACIONAIS E AUXILIARES

Agente de Serviços Especializados III	Operador de Equipamento Pesado e Operador de Motoniveladora	Nível fundamental e para Motorista a CNH modelo "D" ou superior.
Agente de Serviços Especializados II	Mecânico de Máquinas e Veículos, Motorista de Veículo Pesado, Motorista de Veículo Leve,	Nível fundamental e para Motorista a CNH modelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

CARREIRA: SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito e Economia.
Fiscal de Tributos Municipais	Fiscal de Tributos Municipais	Nível médio completo.
Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Posturas e do Consumo	Nível médio completo.

CARREIRA: SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS E ADMINISTRATIVOS

Gestor de Atividades Organizacionais	Administrador, Advogado, Analista de Tecnologia da Informática, Arquiteto, Bibliotecário, Contador, Economista, Jornalista e Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e outras profissões regulamentadas, conforme edital de concurso público.	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão
Gestor de Atividades Organizacionais II	Controlador	Graduação superior em ciências contábeis, Administração, Direito ou Economia ou Nível médio com cursos de capacitação na área de administração pública que totalizem no mínimo 300 horas/aulas.
Técnico de Atividades Organizacionais II	Técnico de Atividades Organizacionais II, Técnico em Informática, Técnico Contábil, Topógrafo, Técnico Agrícola, Técnico de Edificação, Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico Ambiental.	Nível médio completo e capacitação profissional específica para exercício da função.
Técnico de Atividades Organizacionais I	Técnico de Atividades Organizacionais I, Recepcionista.	Nível médio completo
Assistente de Serviços Administrativos II	Assistente de Serviços Administrativos II, Almoxarife e Telefonista,	Nível fundamental completo
Assistente de Serviços Administrativos I	Assistente de Serviços Administrativos I.	Nível fundamental incompleto, no mínimo 4ª série.

CARREIRA: SERVIÇOS OPERACIONAIS E AUXILIARES

Agente de Serviços Especializados III	Operador de Equipamento Pesado e Operador de Motoniveladora	Nível fundamental e para Motorista a CNH modelo "D" ou superior.
Agente de Serviços Especializados II	Mecânico de Máquinas e Veículos, Motorista de Veículo Pesado, Motorista de Veículo Leve,	Nível fundamental e para Motorista a CNH modelo

Handwritten signature or mark.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

CARREIRA: SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito e Economia.
Fiscal de Tributos Municipais	Fiscal de Tributos Municipais	Nível médio completo.
Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Posturas e do Consumo	Nível médio completo.

CARREIRA: SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS E ADMINISTRATIVOS

Gestor de Atividades Organizacionais	Administrador, Advogado, Analista de Tecnologia da Informática, Arquiteto, Bibliotecário, Contador, Economista, Jornalista e Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e outras profissões regulamentadas, conforme edital de concurso público.	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão
Gestor de Atividades Organizacionais II	Controlador	Graduação superior em ciências contábeis, Administração, Direito ou Economia ou Nível médio com cursos de capacitação na área de administração pública que totalizem no mínimo 300 horas/aulas.
Técnico de Atividades Organizacionais II	Técnico de Atividades Organizacionais II, Técnico em Informática, Técnico Contábil, Topógrafo, Técnico Agrícola, Técnico de Edificação, Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico Ambiental.	Nível médio completo e capacitação profissional específica para exercício da função.
Técnico de Atividades Organizacionais I	Técnico de Atividades Organizacionais I, Recepcionista.	Nível médio completo
Assistente de Serviços Administrativos II	Assistente de Serviços Administrativos II, Almoixarife e Telefonista,	Nível fundamental completo
Assistente de Serviços Administrativos I	Assistente de Serviços Administrativos I.	Nível fundamental incompleto, no mínimo 4ª série.

CARREIRA: SERVIÇOS OPERACIONAIS E AUXILIARES

Agente de Serviços Especializados III	Operador de Equipamento Pesado e Operador de Motoniveladora	Nível fundamental e para Motorista a CNH modelo "D" ou superior.
Agente de Serviços Especializados II	Mecânico de Máquinas e Veículos, Motorista de Veículo Pesado, Motorista de Veículo Leve,	Nível fundamental e para Motorista a CNH modelo

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

CARREIRA: SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito e Economia.
Fiscal de Tributos Municipais	Fiscal de Tributos Municipais	Nível médio completo.
Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Posturas e do Consumo	Nível médio completo.

CARREIRA: SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS E ADMINISTRATIVOS

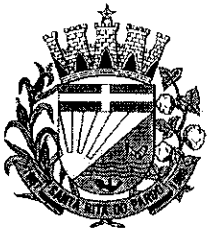
Gestor de Atividades Organizacionais	Administrador, Advogado, Analista de Tecnologia da Informática, Arquiteto, Bibliotecário, Contador, Economista, Jornalista e Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e outras profissões regulamentadas, conforme edital de concurso público.	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão
Gestor de Atividades Organizacionais II	Controlador	Graduação superior em ciências contábeis, Administração, Direito ou Economia ou Nível médio com cursos de capacitação na área de administração pública que totalizem no mínimo 300 horas/aulas.
Técnico de Atividades Organizacionais II	Técnico de Atividades Organizacionais II, Técnico em Informática, Técnico Contábil, Topógrafo, Técnico Agrícola, Técnico de Edificação, Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico Ambiental.	Nível médio completo e capacitação profissional específica para exercício da função.
Técnico de Atividades Organizacionais I	Técnico de Atividades Organizacionais I, Recepcionista.	Nível médio completo
Assistente de Serviços Administrativos II	Assistente de Serviços Administrativos II, Almoхарife e Telefonista,	Nível fundamental completo
Assistente de Serviços Administrativos I	Assistente de Serviços Administrativos I.	Nível fundamental incompleto, no mínimo 4ª série.

CARREIRA: SERVIÇOS OPERACIONAIS E AUXILIARES

Agente de Serviços Especializados III	Operador de Equipamento Pesado e Operador de Motoniveladora	Nível fundamental e para Motorista a CNH modelo "D" ou superior.
Agente de Serviços Especializados II	Mecânico de Máquinas e Veículos, Motorista de Veículo Pesado, Motorista de Veículo Leve,	Nível fundamental e para Motorista a CNH modelo

7





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Médico Clínico Geral	Profissional de Medicina
Medico Clínico Geral Psf 40 Horas	Profissional de Medicina
Medico Especialista 20 Horas	Profissional de Medicina
Medico Especialista 40 Horas	Profissional de Medicina
Medico Veterinário	Profissional de Saúde Pública I
Merendeira	Assistente de Apoio Educacional I
Merendeira (com nível fundamental completo)	Assistente de Apoio Educacional II
Merendeira (em exercício na área de assistência social)	Assistente de Apoio Institucional I
Merendeira (em exercício na área de Saúde)	Assistente de Atividades de Saúde I
Mestre de Obras	Agente de Serviços Especializados II
Monitor de Transporte Escolar	Assistente de Apoio Educacional I
Motorista	Agente de Serviços Especializados I
Motorista (CNH "B" ou "C")	Agente de Serviços Especializados II
Motorista (CNH "D")	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Ambulância	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Ônibus Escolar	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Veículos Pesados	Agente de Serviços Especializados II
Nutricionista	Profissional de Saúde Pública I
Odontólogo	Profissional de Saúde Pública II
Operador de Máquinas	Agente de Serviços Especializados III
Operador de Moto Niveladora	Agente de Serviços Especializados II
Outros profissionais de nível superior	Gestor de Atividades Organizacionais
Padeiro	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Pedagogo	Gestor de Atividades Educacionais
Pedreiro	Agente de Serviços Especializados I
Pintor	Agente de Serviços Especializados I
Professor	Profissional de Educação
Professor Leigo	Assistente de Apoio Educacional II
Psicólogo	Profissional de Saúde Pública I
Recepcionista	Técnico de Atividades Organizacionais I
Recepcionista (em exercício na área de Saúde)	Assistente de Atividades de Saúde II
Recepcionista Hospitalar	Técnico de Serviços de Saúde I
Recreador de Creche	Assistente de Apoio Educacional II
Segurança Municipal	Técnico de Atividades Organizacionais I
Soldador	Agente de Serviços Especializados I
Técnico Agrícola	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico Ambientalista	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico de Contabilidade	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico de Enfermagem	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico de Laboratório	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico de Radiologia	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico em Higiene Bucal	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Atividades Organizacionais II
Telefonista	Assistente de Serviços Administrativos II





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Médico Clínico Geral	Profissional de Medicina
Medico Clinico Geral Psf 40 Horas	Profissional de Medicina
Medico Especialista 20 Horas	Profissional de Medicina
Medico Especialista 40 Horas	Profissional de Medicina
Medico Veterinário	Profissional de Saúde Pública I
Merendeira	Assistente de Apoio Educacional I
Merendeira (com nível fundamental completo)	Assistente de Apoio Educacional II
Merendeira (em exercício na área de assistência social)	Assistente de Apoio Institucional I
Merendeira (em exercício na área de Saúde)	Assistente de Atividades de Saúde I
Mestre de Obras	Agente de Serviços Especializados II
Monitor de Transporte Escolar	Assistente de Apoio Educacional I
Motorista	Agente de Serviços Especializados I
Motorista (CNH "B" ou "C")	Agente de Serviços Especializados II
Motorista (CNH "D")	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Ambulância	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Ônibus Escolar	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Veículos Pesados	Agente de Serviços Especializados II
Nutricionista	Profissional de Saúde Pública I
Odontólogo	Profissional de Saúde Pública II
Operador de Máquinas	Agente de Serviços Especializados III
Operador de Moto Niveladora	Agente de Serviços Especializados II
Outros profissionais de nível superior	Gestor de Atividades Organizacionais
Padeiro	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Pedagogo	Gestor de Atividades Educacionais
Pedreiro	Agente de Serviços Especializados I
Pintor	Agente de Serviços Especializados I
Professor	Profissional de Educação
Professor Leigo	Assistente de Apoio Educacional II
Psicólogo	Profissional de Saúde Pública I
Recepcionista	Técnico de Atividades Organizacionais I
Recepcionista (em exercício na área de Saúde)	Assistente de Atividades de Saúde II
Recepcionista Hospitalar	Técnico de Serviços de Saúde I
Recreador de Creche	Assistente de Apoio Educacional II
Segurança Municipal	Técnico de Atividades Organizacionais I
Soldador	Agente de Serviços Especializados I
Técnico Agrícola	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico Ambientalista	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico de Contabilidade	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico de Enfermagem	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico de Laboratório	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico de Radiologia	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico em Higiene Bucal	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Atividades Organizacionais II
Telefonista	Assistente de Serviços Administrativos II



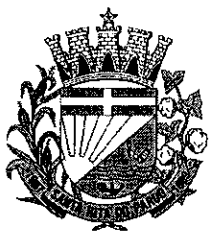


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Médico Clínico Geral	Profissional de Medicina
Medico Clinico Geral Psf 40 Horas	Profissional de Medicina
Medico Especialista 20 Horas	Profissional de Medicina
Medico Especialista 40 Horas	Profissional de Medicina
Medico Veterinário	Profissional de Saúde Pública I
Merendeira	Assistente de Apoio Educacional I
Merendeira (com nível fundamental completo)	Assistente de Apoio Educacional II
Merendeira (em exercício na área de assistência social)	Assistente de Apoio Institucional I
Merendeira (em exercício na área de Saúde)	Assistente de Atividades de Saúde I
Mestre de Obras	Agente de Serviços Especializados II
Monitor de Transporte Escolar	Assistente de Apoio Educacional I
Motorista	Agente de Serviços Especializados I
Motorista (CNH "B" ou "C")	Agente de Serviços Especializados II
Motorista (CNH "D")	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Ambulância	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Ônibus Escolar	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Veículos Pesados	Agente de Serviços Especializados II
Nutricionista	Profissional de Saúde Pública I
Odontólogo	Profissional de Saúde Pública II
Operador de Máquinas	Agente de Serviços Especializados III
Operador de Moto Niveladora	Agente de Serviços Especializados II
Outros profissionais de nível superior	Gestor de Atividades Organizacionais
Padeiro	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Pedagogo	Gestor de Atividades Educacionais
Pedreiro	Agente de Serviços Especializados I
Pintor	Agente de Serviços Especializados I
Professor	Profissional de Educação
Professor Leigo	Assistente de Apoio Educacional II
Psicólogo	Profissional de Saúde Pública I
Recepcionista	Técnico de Atividades Organizacionais I
Recepcionista (em exercício na área de Saúde)	Assistente de Atividades de Saúde II
Recepcionista Hospitalar	Técnico de Serviços de Saúde I
Recreador de Creche	Assistente de Apoio Educacional II
Segurança Municipal	Técnico de Atividades Organizacionais I
Soldador	Agente de Serviços Especializados I
Técnico Agrícola	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico Ambientalista	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico de Contabilidade	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico de Enfermagem	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico de Laboratório	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico de Radiologia	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico em Higiene Bucal	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Atividades Organizacionais II
Telefonista	Assistente de Serviços Administrativos II



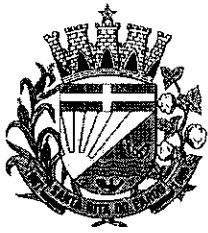


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Médico Clínico Geral	Profissional de Medicina
Medico Clinico Geral Psf 40 Horas	Profissional de Medicina
Medico Especialista 20 Horas	Profissional de Medicina
Medico Especialista 40 Horas	Profissional de Medicina
Medico Veterinário	Profissional de Saúde Pública I
Merendeira	Assistente de Apoio Educacional I
Merendeira (com nível fundamental completo)	Assistente de Apoio Educacional II
Merendeira (em exercício na área de assistência social)	Assistente de Apoio Institucional I
Merendeira (em exercício na área de Saúde)	Assistente de Atividades de Saúde I
Mestre de Obras	Agente de Serviços Especializados II
Monitor de Transporte Escolar	Assistente de Apoio Educacional I
Motorista	Agente de Serviços Especializados I
Motorista (CNH "B" ou "C")	Agente de Serviços Especializados II
Motorista (CNH "D")	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Ambulância	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Ônibus Escolar	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Veículos Pesados	Agente de Serviços Especializados II
Nutricionista	Profissional de Saúde Pública I
Odontólogo	Profissional de Saúde Pública II
Operador de Máquinas	Agente de Serviços Especializados III
Operador de Moto Niveladora	Agente de Serviços Especializados II
Outros profissionais de nível superior	Gestor de Atividades Organizacionais
Padeiro	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Pedagogo	Gestor de Atividades Educacionais
Pedreiro	Agente de Serviços Especializados I
Pintor	Agente de Serviços Especializados I
Professor	Profissional de Educação
Professor Leigo	Assistente de Apoio Educacional II
Psicólogo	Profissional de Saúde Pública I
Receptionista	Técnico de Atividades Organizacionais I
Receptionista (em exercício na área de Saúde)	Assistente de Atividades de Saúde II
Receptionista Hospitalar	Técnico de Serviços de Saúde I
Recreador de Creche	Assistente de Apoio Educacional II
Segurança Municipal	Técnico de Atividades Organizacionais I
Soldador	Agente de Serviços Especializados I
Técnico Agrícola	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico Ambientalista	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico de Contabilidade	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico de Enfermagem	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico de Laboratório	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico de Radiologia	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico em Higiene Bucal	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Atividades Organizacionais II
Telefonista	Assistente de Serviços Administrativos II





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Médico Clínico Geral	Profissional de Medicina
Medico Clinico Geral Psf 40 Horas	Profissional de Medicina
Medico Especialista 20 Horas	Profissional de Medicina
Medico Especialista 40 Horas	Profissional de Medicina
Medico Veterinário	Profissional de Saúde Pública I
Merendeira	Assistente de Apoio Educacional I
Merendeira (com nível fundamental completo)	Assistente de Apoio Educacional II
Merendeira (em exercício na área de assistência social)	Assistente de Apoio Institucional I
Merendeira (em exercício na área de Saúde)	Assistente de Atividades de Saúde I
Mestre de Obras	Agente de Serviços Especializados II
Monitor de Transporte Escolar	Assistente de Apoio Educacional I
Motorista	Agente de Serviços Especializados I
Motorista (CNH "B" ou "C")	Agente de Serviços Especializados II
Motorista (CNH "D")	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Ambulância	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Ônibus Escolar	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Veículos Pesados	Agente de Serviços Especializados II
Nutricionista	Profissional de Saúde Pública I
Odontólogo	Profissional de Saúde Pública II
Operador de Máquinas	Agente de Serviços Especializados III
Operador de Moto Niveladora	Agente de Serviços Especializados II
Outros profissionais de nível superior	Gestor de Atividades Organizacionais
Padeiro	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Pedagogo	Gestor de Atividades Educacionais
Pedreiro	Agente de Serviços Especializados I
Pintor	Agente de Serviços Especializados I
Professor	Profissional de Educação
Professor Leigo	Assistente de Apoio Educacional II
Psicólogo	Profissional de Saúde Pública I
Receptionista	Técnico de Atividades Organizacionais I
Receptionista (em exercício na área de Saúde)	Assistente de Atividades de Saúde II
Receptionista Hospitalar	Técnico de Serviços de Saúde I
Recreador de Creche	Assistente de Apoio Educacional II
Segurança Municipal	Técnico de Atividades Organizacionais I
Soldador	Agente de Serviços Especializados I
Técnico Agrícola	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico Ambientalista	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico de Contabilidade	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico de Enfermagem	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico de Laboratório	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico de Radiologia	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico em Higiene Bucal	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Atividades Organizacionais II
Telefonista	Assistente de Serviços Administrativos II

7





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Médico Clínico Geral	Profissional de Medicina
Medico Clinico Geral Psf 40 Horas	Profissional de Medicina
Medico Especialista 20 Horas	Profissional de Medicina
Medico Especialista 40 Horas	Profissional de Medicina
Medico Veterinário	Profissional de Saúde Pública I
Merendeira	Assistente de Apoio Educacional I
Merendeira (com nível fundamental completo)	Assistente de Apoio Educacional II
Merendeira (em exercício na área de assistência social)	Assistente de Apoio Institucional I
Merendeira (em exercício na área de Saúde)	Assistente de Atividades de Saúde I
Mestre de Obras	Agente de Serviços Especializados II
Monitor de Transporte Escolar	Assistente de Apoio Educacional I
Motorista	Agente de Serviços Especializados I
Motorista (CNH "B" ou "C")	Agente de Serviços Especializados II
Motorista (CNH "D")	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Ambulância	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Ônibus Escolar	Agente de Serviços Especializados II
Motorista de Veículos Pesados	Agente de Serviços Especializados II
Nutricionista	Profissional de Saúde Pública I
Odontólogo	Profissional de Saúde Pública II
Operador de Máquinas	Agente de Serviços Especializados III
Operador de Moto Niveladora	Agente de Serviços Especializados II
Outros profissionais de nível superior	Gestor de Atividades Organizacionais
Padeiro	Auxiliar de Serviços Operacionais II
Pedagogo	Gestor de Atividades Educacionais
Pedreiro	Agente de Serviços Especializados I
Pintor	Agente de Serviços Especializados I
Professor	Profissional de Educação
Professor Leigo	Assistente de Apoio Educacional II
Psicólogo	Profissional de Saúde Pública I
Recepcionista	Técnico de Atividades Organizacionais I
Recepcionista (em exercício na área de Saúde)	Assistente de Atividades de Saúde II
Recepcionista Hospitalar	Técnico de Serviços de Saúde I
Recreador de Creche	Assistente de Apoio Educacional II
Segurança Municipal	Técnico de Atividades Organizacionais I
Soldador	Agente de Serviços Especializados I
Técnico Agrícola	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico Ambientalista	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico de Contabilidade	Técnico de Atividades Organizacionais II
Técnico de Enfermagem	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico de Laboratório	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico de Radiologia	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico em Higiene Bucal	Técnico de Serviços de Saúde II
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Atividades Organizacionais II
Telefonista	Assistente de Serviços Administrativos II

